



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 539/2020/ME

Brasília, 17 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1516, de 13.10.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1.274/2020, de autoria da Senhora Deputada NATÁLIA BONAVIDES, que solicita “informações a respeito do Plano de Incentivo ao Desligamento que está sendo implementado pelo Banco do Nordeste do Brasil”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, os Ofícios Gapre 2020/0240 (11310241) e Gapre 2020-047 (11491762), do Banco do Nordeste do Brasil, e o Despacho SEDDM-GABIN (11812769), da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro de Estado da Economia**, em 17/11/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11772714** e o código CRC **DFEC1674**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.106064/2020-26.

SEI nº 11772714

Ofício Gapre-2020/0240

Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Ministro PAULO GUEDES
Ministério da Economia
Brasília (DF)

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação da deputada Natália Benevides

Senhor Ministro,

1. Fazemos referência ao Requerimento de Informação da deputada Natália Benevides (documento anexo), que trata da possibilidade de convocação dos candidatos aprovados no concurso realizado pelo Banco do Nordeste em 2018.
2. Sobre o assunto, informamos que foram aprovados no concurso público do Banco do Nordeste, Edital nº 1 de 14 de setembro de 2018, 551 candidatos, sendo 471 candidatos aprovados para o cargo de Analista Bancário e 80 candidatos para o cargo de Especialista Técnico - Analista de Sistema. Desse quantitativo, o Banco convocou 222 candidatos, sendo 61 convocados para ao cargo de Especialista Técnico - Analista de Sistemas, e 161 para o cargo de Analista Bancário.
3. Portanto, o Banco continua convocando candidatos egressos desse concurso, sempre observando o limite de empregados estabelecido em Portaria do Ministério da Economia.
4. Lembramos que atualmente encontra-se em curso o Programa de Incentivo ao Desligamento - PID/2020, com conclusão prevista para 31/12/2020. Referido programa não prevê a reposição das vagas decorrentes desses desligamentos.

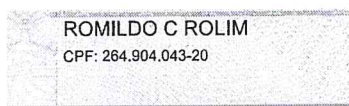
Atenciosamente,

HAROLDO MAIA JÚNIOR
Diretor de Administração

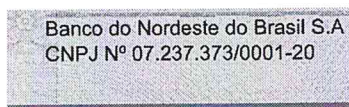
ROMILDO CARNEIRO ROLIM
Presidente

Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:



Você pode conferir a autenticidade do documento em:
<http://www.bnb.gov.br/fleximage/fxd/magiclinkviewer/viewDocumentSign.xhtml>
Com o código verificador EIIY-RBSB-35U6-EE7B

Ofício Gapre-2020/0247

Fortaleza, 28 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Ministro PAULO GUEDES
Ministério da Economia
Brasília (DF)

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1274/2020, de 30 de setembro de 2020

Senhor Ministro,

1 Fazemos referência ao Requerimento de Informação nº 1274/2020, de 30 de setembro de 2020, que solicita informações à respeito do Plano de Incentivo ao Desligamento que está sendo implementado pelo Banco do Nordeste. Sobre o assunto, seguem respostas às indagações feitas pela Deputada Natália Bonavides.

2 Com relação aos impactos estimados na prestação de serviços do Banco do Nordeste diante da redução de empregados, temos que a quantidade máxima de empregados que serão desligados será 268, o que representa um percentual de 3,9% do quadro de pessoal do Banco do Nordeste, quantidade que será absorvida pelos atuais empregados do Banco, considerando melhorias nos processos internos do Banco, automatização e implantação de novas tecnologias digitais que tem proporcionado maior eficiência e efetividade.

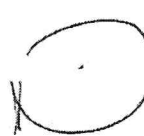
3 O teto do quadro de empregados das empresas estatais, inclusive a do Banco do Nordeste, é autorizado pelo Ministério da Economia, a partir de proposta fundamentada com as justificativas técnico-administrativas, com demonstrativo de custos e impactos financeiros estimados, tendo como base projeções, cenários e planejamento estratégico do Banco. No caso específico do BNB, está vigente a Portaria nº 10.821, de 19 de novembro de 2019, que autoriza a quantidade de 6.819 empregados.

4 Para o enfrentamento da pandemia o Banco do Nordeste criou um protocolo de contingência para a Covid-19, bem como instalou um Comitê de Gestão de Ações Preventivas e de Controle. Dentre as ações sugeridas, foi adotado programa de teletrabalho, de caráter temporário, pontual e circunstancial, buscando reduzir o impacto da pandemia nos negócios do Banco, bem como, preservando a saúde e segurança dos empregados do Banco.

5 Durante a pandemia, o quantitativo de empregados afastados, em teletrabalho, tem variado em função de vários fatores, tais como: grupo de risco, casos suspeitos e confirmados, determinações de decretos municipais e estaduais e curva de contaminação de contágio. Nesse período, o Banco teve o máximo de 36% de empregados em teletrabalho.

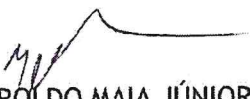
6 Com relação à recomposição do quadro de pessoal do Banco do Nordeste, informamos que o Programa de Incentivo ao desligamento não prevê a reposição das vagas decorrentes desses desligamentos.

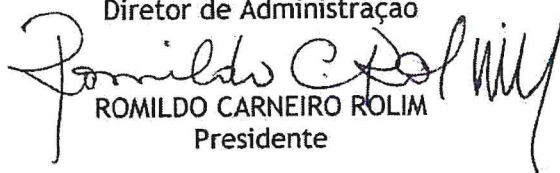
7 Sobre o questionamento referente à previsão para convocação de aprovados no último concurso, informamos que foram aprovados 551 candidatos, sendo 471 candidatas aprovados para o cargo de Analista Bancário e 80 candidatos para o cargo de Especialista Técnico - Analista de Sistema. Desse quantitativo, o BNB já convocou 222 candidatos, sendo 61 candidatos convocados para ao cargo de Especialista Técnico - Analista de Sistemas e 161

para o cargo de Analista Bancário. Não obstante, o Banco continua convocando candidatos egressos desse concurso, observando o limite de empregados estabelecido na Portaria nº10.821 do Ministério da Economia.

Atenciosamente,


HAROLDO MAIA JÚNIOR
Diretor de Administração


ROMILDO CARNEIRO ROLIM
Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

OFÍCIO SEI Nº 201/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Ao Senhor
Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
Av. Dr. Silas Munguba 5700, Bloco C1 - Térreo - Passaré
60743-902 – Fortaleza/CE

Assunto: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
Plano de Incentivo ao Desligamento - PID/2018 (Relatório de Efetividade)

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Ofício 2019/506/378, de 16.7.2019, por meio do qual o Banco do Nordeste do Brasil - BNB encaminhou a esta Secretaria o relatório de efetividade do Plano de Incentivo ao Desligamento - PID/2018.
2. Sobre o assunto, a Sest, no âmbito de suas competências previstas no art. 1º do Decreto nº 3735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005, e no Anexo I, art. 98, inciso VI, alínea “g” do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, e considerando a análise efetuada pelo Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais - Depec, aprova a Nota Técnica SEI nº 84/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME, anexa, manifestando-se nos seus termos e encaminha a portaria que fixa o novo quantitativo de pessoal próprio do BNB.

Anexos:

- I - Nota Técnica SEI nº 84/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME (SEI/ME nº 3556453).
- II - Portaria de Quadro de Pessoal Próprio do BNB.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Soares, Secretário(a)**, em 12/11/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3694410** e o código CRC **EA4BCA89**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar, Sala 432 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4327 - E-mail sest.cgppe@planejamento.gov.br

Processo nº 10113.100482/2019-00.

SEI nº 3694410



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais
Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais

Nota Técnica- SEI nº 84/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME

Assunto: **Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB**
Plano de Incentivo ao Desligamento - PID/2018 (Relatório de Efetividade)

Referência: Processo SEI/ME nº 10113.100482/2019-00 e Processos SEI/MP nº 03800.000582/2018-34.

Documento de Acesso Restrito: § 2º, art. 5º do Decreto nº 7.724, de 16.5.2012. Contém informação empresarial que pode representar vantagem competitiva a outro agentes econômicos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

- 1. Trata-se da análise do relatório de efetividade do Plano de Incentivo ao Desligamento - PID/2018 do Banco do Nordeste do Brasil - BNB.
- 2. Considerando a previsão de reposição de 25% dos vagas decorrentes dos desligamentos pelo plano, sugere-se a emissão de nova portaria de quadro de pessoal do BNB, com redução de 201 vagas.

ANÁLISE

- 3. Conforme o Ofício nº 53409/2018-MP e Nota Técnica nº 12381/2018-MP, ambos 26.7.2018, esta Secretaria aprovou o Plano de Incentivo ao Desligamento - PID/2018 do BNB, estabelecendo, dentre outras condicionantes, a apresentação do relatório de efetividade do plano após 60 dias de sua execução. Em atendimento à condicionante, a empresa encaminhou o mencionado relatório, por meio do Ofício 2019/506/378, de 16.7.2019.
- 4. Passando à análise, o BNB informou o número de 268 desligamentos, representando o atingimento de 90,2% do público-alvo (297 empregados). Cabe mencionar que, conforme a supracitada Nota Técnica (item 66), foi prevista a emissão de nova portaria de quadro de pessoal do BNB, observando o percentual de reposição aprovado, de 25%. Nesse sentido, considerando que poderão ser repostas até 67 posições (25% das 268), sugere-se a emissão de nova portaria com redução das demais 201 vagas decorrentes dos desligamentos, de forma que o quadro de pessoal da empresa passa a ser limitado em 6.819 vagas.
- 5. Em relação aos números registrados pelo PID/2018, o quadro abaixo demonstra os resultados estimados vs realizados:

Quadro I - PID/2018: Estimado vs. Realizado

Parâmetros	Estimativa Inicial BNB	Resultados Efetivos	%
<i>Público-alvo</i>	297	268	90,2%

Custo (Público-alvo)	R\$ 63,16 milhões	R\$ 63,17 milhões	100%
Custo Médio (Público-alvo)	R\$ 212,6 mil/empregado	R\$ 235,7 mil	110,9%
Economia Anual (Público-alvo)	R\$ 41,25 milhões	R\$ 46,93 milhões	113,8%
Payback	19,9 meses	16,2 meses	81,4%

6. Conforme os números apresentados no Quadro I acima, observa-se que o custo efetivo do plano foi proporcionalmente maior que o projetado pela empresa, uma vez que 100% do custo projetado para o público-alvo viabilizou o desligamento de 90,2% desse conjunto. Tal aumento no custo do plano é percebido especialmente no fato de o custo médio efetivo (R\$ 235,7 mil) realizar-se com aumento de 9% em relação ao estimado (R\$ 212,6 mil). Sobre essa situação, foram solicitados esclarecimentos ao BNB, que informou, via e-mail de 23.8.2019:

- "1. Em primeiro lugar, em setembro/19, ocorreu o **reajuste salarial de 5%** na remuneração dos empregados, gerando **acréscimo no valor das indenizações individuais**, as quais não foram contempladas nas simulações realizadas antes da data base de reajuste salarial. Isto, por si só, já provocou redução no número de beneficiários, tendo em vista **a limitação orçamentária prevista para o programa** (R\$ 63,2 milhões);
2. Em outro aspecto, há de se ressaltar que **na simulação foram definidos diversos critérios de prioridade de adesão ao programa**, em atendimento ao limite orçamentário, os quais **não se confirmaram no grupo final que efetivamente aderiu ao programa.**" (com grifos da Sest)

7. Entende-se haver razoabilidade nos argumentos apresentados pela empresa, em especial ao se considerar que as estimativas do BNB foram feitas (i) antes da implementação do reajuste salarial de 5% previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT Fenaban 2018/2020, o que, de fato, majora os custos dos incentivos, e (ii) sob determinadas premissas que não se concretizaram na execução do programa.

8. Em relação à economia, nota-se que foi superior à estimativa da empresa em R\$ 5,68 milhões, de maneira que, com a realização de número de desligamentos menor que o projetado, foi obtido alívio financeiro maior que o esperado, em 13,8%. Sobre isso, cabe mencionar que, quando da análise do plano, a Sest reduziu o percentual de reposição das vagas de 100% para 25%. Adicionalmente a esse fato, considerando o impacto do reajuste salarial citado no item acima, é de se esperar maior expressividade do custo evitado em folha.

9. No que tange ao *payback*, em vista da preponderância da economia realizada sobre o custo efetivo do PID, o período para a cobertura dos custos é esperado em 16,2 meses, aproximadamente 4 meses de antecedência em relação à projeção inicial.

10. A empresa também apresentou os seguintes valores quanto à remuneração dos desligados: R\$ 3.954,15 (menor), R\$ 16.558,55 (média) e R\$ 41.706,39 (maior).

11. Finalmente, saliente-se que permanece a condicionante quanto à apresentação do relatório de efetividade no mês seguinte ao do fim do prazo previsto de *payback*, em que conste:

- I. a evolução, mês a mês, do impacto na folha de pagamento, demonstrando o efetivo *payback*;
- II. eventual explicação sobre descompasso entre o *payback* planejado e o realizado;

III. eventuais relatos de demandas trabalhistas decorrentes da adesão ao plano; e

IV. eventual alteração em alguma informação do primeiro relatório.

CONCLUSÃO

12. Pelo exposto, sugere-se considerar atendida a condicionante de apresentação do 1º relatório de efetividade do PID/2018 do BNB, ao mesmo tempo que se sugere emitir nova portaria de quadro de pessoal do BNB, com redução de 201 vagas.

13. Sugere-se, ainda, orientar a empresa para que encaminhe o relatório de efetividade conforme o item 11.

À consideração superior.

PAULO ALENCAR FILHO

Coordenador-Geral, Substituto

De acordo.

JOÃO MANOEL DA CRUZ SIMÕES

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tadeu Santiago de Alencar Barros Filho**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 12/11/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Manoel da Cruz Simões**, **Diretor(a)**, em 12/11/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3556453** e o código CRC **40F9E96F**.

03800.000582/2018-34



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Esplanada dos Ministérios Bloco K, 4º andar
CEP 70040-906 - Brasília - DF
Fone: 61 2020-4327

Ofício nº 52447/2018-MP

Brasília-DF, 18 de junho de 2018.

Ao Senhor

Romildo Carneiro Rolim

Presidente do Banco do Nordeste - BNB

Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré

60743-902 Fortaleza - CE

Assunto: **Ampliação temporária do quadro de pessoal**

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Ofício 2018/0129, de 12.6.2018, por meio do qual essa empresa informa ter encaminhado ao Ministério da Fazenda - MF (Ofício 2018/0128, de 11.6.2018) proposta para implementação do Programa de Incentivo ao Desligamento - PID, "bem como proposta de ampliação temporária do quadro de pessoal".
2. A esse propósito, reitero os termos do Ofício nº 49217/2018-MP, de 6.6.2018, anexo, e informo que não há elementos para análise do pleito de aumento temporário do quadro de empregados do BNB.
3. Informo, por fim, o encaminhamento de cópia deste Ofício ao Ministério da Fazenda, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO RIBEIRO SOARES**,
Secretário, em 19/06/2018, às 10:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>],
informando o código verificador **6374196** e o código CRC **D210BF49**.

6374196

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais
Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais

Nota Técnica nº 12381/2018-MP

Assunto: **Banco do Nordeste do Brasil - BNB**
Programa de Incentivo ao Desligamento - PID/2018

Referência: Processo nº 03800.000582/2018-34, 03800.000611/2018-68, 03800.000612/2018-11, 03154.006762/2018-91, 03154.006633/2018-01 e 03800.000619/2018-24.

Documento de Acesso Restrito: § 2º, art. 5º do Decreto nº 7.724, de 16.5.2012. Contém informação empresarial que pode representar vantagem competitiva a outro agentes econômicos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pleito do Banco do Nordeste do Brasil - BNB para implementação do Programa de Incentivo ao Desligamento - PID/2018.
2. Sugere-se manifestação favorável à proposta do BNB, considerados os termos desta Nota Técnica, condicionada a:
 - I. execução limitada a 30.6.2019;
 - II. implementação em estrita observância aos termos desta Nota Técnica, bem como precedência de manifestação desta Secretaria para quaisquer alterações de parâmetros para o programa;
 - III. em relação ao Incentivo:
 - i. fórmula de cálculo: **14 salários brutos contratuais**;
 - ii. concessão da bonificação para empregados com 60 anos ou mais **seja utilizada para fins de enquadramento no piso e no teto**;
 - iii. **limitação da bonificação a no máximo 1 salário bruto contratual**, na forma proposta pelo Ministério Setorial; e
 - iv. ajuste do **piso para R\$ 49 mil e do teto para R\$ 390 mil**.
 - IV. reposição de até 25% das vagas decorrentes dos desligamentos por meio do PID/2018;
 - V. registro de recursos orçamentários específicos no Programa de Dispendios Globais - PDG;
 - VI. avaliação pelo Conselho de Administração em relação à inclusão de cláusula em ACT de quitação plena e irrevogável das parcelas do contrato de trabalho; e
 - VII. apresentação dos relatórios de efetividade previstos nos itens 64 e 65 desta Nota Técnica.
3. Sugere-se, ainda, a esta Secretaria que, após a apresentação dos relatórios de efetividade previstos nesta Nota Técnica e considerando o percentual de reposição autorizado, seja emitida nova portaria de quadro de pessoal do BNB, deduzindo-se das atuais 7.020 vagas aprovadas o quantitativo de empregados desligados por meio do PID/2018.

ANÁLISE**COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST**

4. A competência desta Secretaria para manifestar-se sobre programas de desligamento de empregados obedece ao disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005, e o art. 41, inciso VI, alínea "g", Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20.4.2017.
5. Em vista dessa atribuição, a análise deste Departamento se pauta na observância dos aspectos referentes às regras para adesão, aos custos para a empresa, observadas a oportunidade e conveniência do pleito. Para tanto, verificam-se o alinhamento da proposta à estratégia da empresa, a coerência do perfil do público elegível (empregados com os requisitos para participar do programa) e do público alvo (quantitativo do público elegível que a empresa estima desligar), os incentivos oferecidos, o impacto financeiro, a economia estimada, e o retorno do investimento (*payback*). Registre-se que os dados, informações e esclarecimentos prestados pela empresa são de sua responsabilidade e presumidos como verdadeiros e válidos.
6. Esclarece-se também que a presente análise representa o ponto de vista da governança sobre a adequação administrativa da proposta, não analisa aspectos jurídicos (os quais são de responsabilidade da gestão da empresa) e esta Nota, ao ser aprovada pelo Secretário da Sest, obriga a empresa quanto ao cumprimento de seu conteúdo, que deverá ser integralmente implementado nestes termos.

PROPOSTA

7. O Ministério da Fazenda - MF, por meio do Ofício SEI nº 219/2018/SGOV/SE-MF, de 26.6.2018 (6434351), com manifestação favorável consubstanciada na Nota Técnica nº 33/2018/SGOV/SE-MF, de 25.6.2018, encaminhou proposta do Banco do Nordeste do Brasil - BNB para implementação do Programa de Incentivo ao Desligamento - PID/2018. Registre-se que o pleito também foi encaminhado diretamente à Sest pela empresa por intermédio do Ofício 2018/0129, de 12.6.2018 (6357081).
8. A propósito, cumpre registrar que, anteriormente à apresentação formal do pleito pelo BNB, empresa e Sest realizaram reunião presencial no dia 13.4.2018 (6398369), abordando a proposta para o PID/2018, o que motivou o encaminhamento de informações adicionais pelo BNB via e-mail de 11.5.2018 (6397865 e seus anexos: 6397885, 6397893, 6397912 e 6397981). A partir da análise de tal mensagem, esta Secretaria apresentou novos questionamentos, por meio do e-mail de 21.5.2018 (6397996), tendo a estatal apresentado esclarecimentos em 21.5.2018 (6398009). Além disso, novos questionamentos foram apresentados pela Sest por meio do e-mail de 7.6.2018 (6398028) e reiterados pela mensagem de 19.6.2018. O BNB, por seu turno, apresentou justificativas, argumentações e novos dados nas mensagens de 19.6.2018 (6398057 e seus anexos: 6398098, 6398110 e 6398118), 20.6.2018 (6401059) e 21.6.2018 (6419179), complementando, assim, os dados necessários à análise do pleito.
9. Os termos da proposta do BNB são resumidos no Quadro I, abaixo:

Quadro I - Parâmetros Propostos - PID/2018 - BNB

Quadro de Pessoal Total ¹	6.935 empregados.
Público Elegível	Empregados que atendam ao menos a um dos seguintes requisitos: - Aposentados; ou - Habilitados a requerer o benefício de aposentadoria junto ao INSS até 31.12.2017 e com contrato de trabalho iniciado antes de 1.1.2000. 1.323 empregados, correspondentes a 19,1% do quadro total da empresa.
Público Alvo	Com base no limite orçamentário proposto pelo BNB: 12% do Lucro Líquido - LL projetado de 2018 (R\$ 63,22 milhões), sendo: - 30% do limite (R\$ 18,96 milhões) destinado aos elegíveis ocupantes de "Função de Gestão Principal"; e - 70% do limite (R\$ 44,25 milhões) destinado aos demais elegíveis, classificáveis pelos seguintes requisitos: a) afastados por problema de saúde por mais de 180 dias; b) beneficiados com o piso proposto para o PID; c) com idade igual ou superior a 60 anos; d) que apresentem melhor retorno do investimento (<i>payback</i>). 297 empregados, correspondentes a 22,5% do público elegível e 4,3% do quadro total da empresa.
Desligamento	A pedido.
Incentivo	14 salários brutos contratuais. Aos empregados com idade igual ou superior a 60 anos, propõe-se a concessão de bonificação : - 10% sobre o Incentivo para empregados com 60 anos; - 9% sobre o Incentivo para empregados com 61 anos; - 8% sobre o Incentivo para empregados com 62 anos; - 7% sobre o Incentivo para empregados com 63 anos; - 6% sobre o Incentivo para empregados com 64 anos; - 5% sobre o Incentivo para empregados com 65 anos; - 4% sobre o Incentivo para empregados com 66 anos; - 3% sobre o Incentivo para empregados com 67 anos; - 2% sobre o Incentivo para empregados com 68 anos; - 1% sobre o Incentivo para empregados com 69 anos ou mais.
Piso	RS 75 mil, apenas para o Incentivo, desconsiderando a bonificação.
Teto	RS 450 mil, apenas para o Incentivo, desconsiderando a bonificação.
Custo Estimado do Incentivo (Público Alvo)	RS 63,16 milhões.
Custo Total do PID (Público Alvo)	RS 63,16 milhões.
Custo Médio por Empregado (Público Alvo)	RS 212,66 mil/empregado.
Custo PDV/RSJC² (Público Alvo)	1,12 vez.
Economia Estimada³ (Público Alvo)	RS 3,17 milhões/mês ou R\$ 41,25 milhões/ano.
Payback	19,91 meses ³ .
Reposição	Reposição de 100% das vagas decorrentes dos desligamentos.

¹ Quadro autorizado de 7.020 empregados (Portaria nº 28/2017).² Custo estimado do PDV dividido pelo custo estimado de rescisão sem justa causa (custo da empresa: 10% do valor recolhido pela empresa ao FGTS + 40% do FGTS para o empregado + aviso prévio).³ Payback de 19,91 meses considerando o público alvo, o limite orçamentário e a reposição de 100% das vagas decorrentes dos desligamentos.

10. Adicionalmente, registre-se que o Ofício 2018/0129 do BNB menciona, além do encaminhamento do pleito referente ao PID/2018, a apresentação da "proposta de ampliação temporária do quadro de pessoal". Diante disto, a Sest emitiu os Ofícios nº 52447/2018-MP (6374196) e nº 52459/2018-MP (6374436), ambos de 18.6.2018, endereçados respectivamente à empresa e ao Ministério da Fazenda, reiterando os termos do Ofício nº 49217/2018-MP, de 6.6.2018 (6301851), ao informar que não havia "elementos para análise do pleito de aumento temporário do quadro de empregados do BNB".

11. Tomando ciência da referida correspondência, a empresa encaminhou diretamente à esta Secretaria o Ofício 2018/0140, de 20.6.2018 (6416469), contendo a documentação pertinente ao pleito de quadro de pessoal. Posteriormente, o Ministério da Fazenda encaminhou (Ofício SEI nº 216/2018/SGOV/SE-MF, de 21.6.2018, 6416820) a Nota Técnica SEI nº 32/2018/SGOV/SE-MF, de 21.6.2018 (SEI 6416820), por meio da qual a Pasta, sem manifestar-se no mérito, manifestou-se da seguinte forma: "não vemos óbices a que seja o pleito remetido à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais — SEST, para sua manifestação nos termos dos Decretos nº 3.735/2001, e nº 9.035/2017."

12. Registre-se que o pleito referente ao aumento temporário do quadro de pessoal do BNB será tratado especificamente nos itens 67 e 68 desta Nota Técnica.

Justificativa da Empresa

13. O Banco do Nordeste do Brasil - BNB, instituição financeira vinculada ao Ministério da Fazenda - MF e responsável pela promoção do desenvolvimento regional do Nordeste do país, propõe nesta oportunidade a implementação do Programa de Incentivo ao Desligamento - PID/2018, com o intuito de reduzir as despesas com pessoal e os encargos sociais delas decorrentes, bem como dotar a empresa de "melhores condições para manter e atrair (...) novos empregados devido à possibilidade de disponibilização de parte das funções em comissão que hoje estão sendo ocupadas pelo contingente de empregados elegíveis ao programa".

14. Além disso, a argumentação do BNB para a execução de programa de desligamento voluntário de empregados reside na necessidade de "reduzir [o] contingente de empregados (...) que [se] encontram em gozo de benefício pelo INSS, sem que tenham se desligado do (...) quadro de pessoal". A afirmação da empresa respalda-se na decisão em face do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1770 pelo Supremo Tribunal Federal - STF, por meio da qual considerou-se inexistente o desligamento compulsório dos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que se aposentarem. Cabe ressaltar, ainda, que a estatal vislumbra, por meio do incentivo proposto para o PID/2018, alcançar, simultaneamente, empregados com maior remuneração - que possuem um maior período de retorno dos investimento no PID (*payback*) - e com menor remuneração - em virtude "menor potencial profissional".

15. O Programa, por conseguinte, seria uma ferramenta que possibilitaria o atingimento dos objetivos pretendidos pelo banco, em especial a otimização das despesas de pessoal e a oxigenação do seu quadro, ao mesmo tempo em que proporcionaria "reserva financeira [aos] empregados", o que ensinaria, na ótica do BNB, um maior contingente de adesões ao PID/2018.

ANÁLISE DA PROPOSTA

16. Passando-se à análise da proposta, será verificado o atendimento das orientações e diretrizes da Sest, bem como serão estabelecidas adequações de parâmetros do PID/2018.

Documentação da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12.12.2012

17. O pleito do BNB está em conformidade com os documentos requeridos pela Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12.12.2012. Registre-se que esta Secretaria, conforme exposto no item 8 desta Nota Técnica, solicitou documentos e informações adicionais para compor o pleito da empresa, haja vista o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 3º da Portaria mencionada. Todos os esclarecimentos e informações adicionais estão anexados ao processo (6397865, 6397885, 6397893, 6397912, 6397981, 6397996, 6398009, 6398028, 6398041, 6398057, 6398098, 6398110, 6398118, 6401059).

Aprovação nas Instâncias de Governança da Empresa

18. A proposta de implementação do PID/2018 nos termos propostos pelo BNB foi aprovada pelo seu Conselho de Administração - CA, conforme exposto no Extrato da Ata da 600ª Reunião do Conselho de Administração (6398098), de 11.6.2018.

Públicos Elegível e Alvo

19. O BNB estipula os seguintes critérios de elegibilidade ao PID/2018: *i)* empregados aposentados ou *ii)* empregados habilitados a requerer o benefício de aposentadoria junto ao INSS em 31.12.2017 e desde que tenham ingressado na empresa antes de 1.1.2000. Dessa forma, o público elegível estabelecido representa 1.323 empregados, o que corresponde a 19,1% dos 6.935 empregados atualmente no quadro da empresa (posição de 31.3.2018, segundo o BNB).

20. Em relação ao público alvo, o BNB estabelece o quantitativo estimado de desligamentos em função de um limite orçamentário equivalente a 12% do Lucro Líquido - LL projetado para 2018 – estimado em R\$ 63,22 milhões –, conforme definido pela Diretoria da empresa. Tais estimativas indicam que este valor comporta o desligamento de 297 empregados, o que corresponde a 22,5% do público elegível e 4,3% do quadro total da empresa. A esse propósito, cabe registrar que, a depender da faixa salarial dos empregados que aderirem ao programa, poderá haver oscilações no número de desligamentos frente ao previsto. Diante de tal situação, o BNB criou parâmetros e limitadores a serem utilizados para as adesões, quais sejam:

- I. 30% do orçamento previsto, ou R\$ 18,96 milhões, destinado aos empregados elegíveis ocupantes de "Função de Gestão Principal", classificados pelo melhor *payback* – ou seja, pelo mais rápido retorno do investimento; e
- II. 70% do orçamento previsto, ou R\$ 44,25 milhões, destinado aos demais empregados elegíveis, classificados, preferencialmente, pelos seguintes requisitos:
 - i. empregados afastados por problemas de saúde por mais de 180 dias;
 - ii. empregados beneficiados com Incentivos enquadrados no Piso;
 - iii. empregados com idade igual ou superior a 60 anos, beneficiados com a bonificação ao Incentivo;
 - iv. empregados que apresentem melhor *payback*.

21. Em relação ao critério exposto no item 20.I, pressupõe-se que os empregados ocupantes de "Função de Gestão Principal" – aquelas de maior hierarquia da rede de agências (Gerente de Agência) – são produtivos e permanecem entregando resultados para a empresa. Além disso, registre-se que o desligamento de tais empregados enseja a reocupação das funções por novos empregados, acarretando uma redução da economia e, consequentemente, a elevação do *payback*. A esse propósito, o BNB registra (6397996) que 126 dos 1.323 elegíveis ao programa são ocupantes das "Funções de Gestão Principal" e que o desligamento de todos esses 126 empregados representaria dispêndios da ordem de R\$ 49,32 milhões com o Incentivo ao PID, o que inviabilizaria o cumprimento do objetivo de desligar não apenas este público, mas também os demais empregados elegíveis, motivo pelo qual estipulou-se o limitador de 30% do orçamento previsto. Esta medida tende a conter os custos do programa e não elevar ainda mais o período de retorno dos investimentos, o que está em conformidade com a estratégia da empresa. Não se verifica óbice.

22. Ainda a respeito da elegibilidade, cumpre ressaltar que o regulamento do programa, apenso à correspondência do BNB, prevê que a "participação [dos empregados] é voluntária e ocorre mediante a livre anuência e adesão", de forma que "a rescisão do contrato de trabalho (...) ocorrerá na modalidade 'a pedido' do empregado, com dispensa de cumprimento do aviso prévio". Além disso, o BNB informa que "devido à necessidade de continuidade dos serviços", a empresa poderá definir a data do desligamento do empregado.

23. Diante do exposto, observa-se que os critérios de elegibilidade estabelecidos para o PID/2018, bem como os limitadores orçamentários para definição do número de desligamentos, estão em conformidade com os objetivos estratégicos da empresa. Não se verifica óbice.

24. Ainda a esse propósito, sugere-se orientar à empresa que a implementação do PID/2018 deverá observar os estritos termos desta Nota Técnica, estando por ela integralmente vinculada, de forma que quaisquer alterações de parâmetros – inclusive requisitos de elegibilidade, quantitativo de empregados dos públicos elegível e alvo, fórmula de cálculo do incentivo e do incentivo complementar e alterações de cronograma – deverão ser precedidas de manifestação da Sest.

Período de Execução e Desligamento

25. No regulamento encaminhado apenso ao pleito (6357081, pág. 9), o BNB informa as etapas da execução do PID/2018, a saber:

- I. 1ª etapa (10 dias úteis): período para manifestação de interesse em aderir ao Programa;
- II. 2ª etapa (5 dias úteis): classificação e divulgação da lista de "empregados aptos a aderir ao PID, de acordo com os critérios" estabelecidos para o público alvo;
- III. 3ª etapa (5 dias úteis após a 2ª etapa): período de efetiva adesão dos empregados classificados; e
- IV. 4ª etapa (entre o 16º e o 45º dia corrido após a adesão): rescisão do contrato de trabalho na modalidade a pedido, com o pagamento das verbas rescisórias.

26. Registre-se, ainda, que o formulário que resume os parâmetros do pleito (6398118) informa que a execução do PID terá início em novembro de 2018 e que os desligamentos serão efetivados até 31.1.2019.

27. Tendo em vista os prazos apresentados no planejamento do BNB, sugere-se a esta Secretaria limitar a execução do PID/2018 a 30.6.2019, comportando eventuais descompassos entre os períodos de divulgação, adesão e desligamentos inicialmente estimados pela empresa.

Incentivos Oferecidos

28. Cabe destacar que os PDVs são mecanismos de gestão empresarial que podem promover redução de custos e minorar impactos sociais e riscos judiciais com a adoção de condições mais favoráveis ao desligamento por meio de incentivos financeiros e sociais para adesão voluntária de empregados que atendam as condições para a participação no programa. É uma ação estratégica de ajustes estruturais de custos fixos de pessoal e também se insere como ação mobilizadora para a melhoria de performance da empresa com aumento da produtividade. A economicidade e o foco do negócio devem nortear o estabelecimento dos parâmetros de um PDV, para que este não seja desvirtuado da sua premissa institucional e se transforme num plano de premiação. Do difícil mas necessário equilíbrio entre as variáveis atratividade (incentivo/piso/teto/remuneração) e composição do público elegível (tamanho, faixa de idade, anos de empresa, cixo de função, etc.) deverá resultar a conciliação dos interesses empresariais e dos empregados, sem onerar indevidamente a empresa, com economia e eficiência, considerando o cenário do seu setor de atuação.

29. Nesse sentido, o BNB propõe o Incentivo exposto no Quadro II, abaixo:

Quadro II - Proposta de Parâmetros de Incentivo - PID/2018

Incentivo	14 salários brutos contratuais.
	Aos empregados com idade igual ou superior a 60 anos, propõe-se a concessão de bonificação : - 10% sobre o Incentivo para empregados com 60 anos; - 9% sobre o Incentivo para empregados com 61 anos; - 8% sobre o Incentivo para empregados com 62 anos; - 7% sobre o Incentivo para empregados com 63 anos; - 6% sobre o Incentivo para empregados com 64 anos; - 5% sobre o Incentivo para empregados com 65 anos; - 4% sobre o Incentivo para empregados com 66 anos; - 3% sobre o Incentivo para empregados com 67 anos; - 2% sobre o Incentivo para empregados com 68 anos; - 1% sobre o Incentivo para empregados com 69 anos ou mais.
Piso	R\$ 75 mil, desconsiderando a bonificação.
Teto	R\$ 450 mil, desconsiderando a bonificação.
Custo Estimado do Incentivo (Público Alvo)	R\$ 63,16 milhões.
Custo Total Estimado do PID/2018 (Público Alvo)	R\$ 63,16 milhões.
Custo Médio por empregado (Público Alvo)	R\$ 212,66 mil/empregado
Custo PDV/RSJC¹ (Público Alvo)	1,12 vez.
Economia Estimada (Público Alvo)	R\$ 3,17 milhões/mês ou R\$ 41,25 milhões/ano.
Payback²	19,91 meses.

¹Custo estimado do PDV pelo Custo da Rescisão Sem Justa Causa (custo da empresa: 10% do valor recolhido pela empresa ao FGTS + 40% do FGTS ao empregado + aviso prévio).

² Payback de 19,91 meses considerando o público alvo, o limite orçamentário e a reposição de 100% das vagas decorrentes dos desligamentos.

30. A propósito do Incentivo, o BNB prevê o pagamento de valor correspondente a **14 salários brutos contratuais** do empregado, observados o piso e o teto de R\$ 75 mil e R\$ 400 mil, respectivamente. O BNB informa que o "salário contratual do empregado é a retribuição salarial correspondente ao mês integral de trabalho, vigente em 31.12.2017 (...), exceto as parcelas referentes à prorrogação de expedientes, abonos, auxílios ou benefícios de qualquer natureza e outras verbas de natureza não habitual, as indenizatórias e as que não tenham natureza salarial" e que "para os empregados que, em 31.12.2017, detiverem **asseguramento** de Adicional de Função em Comissão e/ou Complemento Temporário de Caráter Funcional - Remuneração Global, terão essa vantagem garantida na indenização" (grifo desta Secretaria).

31. Além disso, para os empregados com idade igual ou superior a 60 anos, a estatal propõe o pagamento de bonificação – não considerada para fins de enquadramento do Incentivo no piso ou no teto; ou seja, suplementar aos valores mínimo e máximo – nos seguintes termos:

- I. 60 anos de idade: 10% sobre o Incentivo;
- II. 61 anos de idade: 9% sobre o Incentivo;
- III. 62 anos de idade: 8% sobre o Incentivo;
- IV. 63 anos de idade: 7% sobre o Incentivo;
- V. 64 anos de idade: 6% sobre o Incentivo;
- VI. 65 anos de idade: 5% sobre o Incentivo;
- VII. 66 anos de idade: 4% sobre o Incentivo;
- VIII. 67 anos de idade: 3% sobre o Incentivo;
- IX. 68 anos de idade: 2% sobre o Incentivo; e
- X. 69 anos de idade ou mais: 1% sobre o Incentivo.

32. O Quadro III, abaixo, resume a distribuição de frequência do Incentivo e da soma entre Incentivo e bonificação, considerando o público elegível ao PID/2018 e desconsiderando a existência de piso e teto:

Quadro III - Distribuição de Frequência por Faixa de Incentivo

Faixa de Incentivo	Apenas Incentivo		Incentivo + Bonificação	
	Empregados	%	Empregados	%
R\$ 0 a R\$ 50 mil ¹	4	0,3	4	0,3
R\$ 50 mil a R\$ 100 mil	132	10,0	122	9,3
R\$ 100 mil a R\$ 150 mil	134	10,1	121	9,2
R\$ 150 mil a R\$ 200 mil	235	17,8	203	15,3

R\$ 200 mil a R\$ 250 mil	498	37,6	499	37,7
R\$ 250 mil a R\$ 300 mil	144	10,9	183	13,8
R\$ 300 mil a R\$ 350 mil	97	7,3	86	6,5
R\$ 350 mil a R\$ 400 mil	20	1,5	40	3,0
R\$ 400 mil a R\$ 450 mil	34	2,6	35	2,6
R\$ 450 mil a R\$ 500 mil	10	0,7	14	1,1
R\$ 500 mil a R\$ 550 mil	9	0,7	8	0,6
Acima de R\$ 550 mil¹	6	0,5	8	0,6
Total	1.323	100,0	1.323	100,0

¹BNB informa que 40 empregados receberão o piso (R\$ 75 mil) e 25 receberão o teto (R\$ 450 mil).

33. Diante das informações do Quadro III, observa-se maior concentração de empregados na faixa de Incentivos entre R\$ 150 mil e R\$ 350 mil, correspondendo a 73,3% do público elegível (971 empregados), o que demonstra equilíbrio da proposta no que tange à fórmula de cálculo do Incentivo, uma vez que trata-se da faixa intermediária dos valores que serão recebidos a título de adesão ao PID/2018. Todavia, há que se salientar que apenas 3,0% e 1,8% dos empregados elegíveis serão enquadrados no piso e no teto, respectivamente, o que denota que os seus valores (R\$ 75 mil e R\$ 400 mil) são dissonantes em relação ao perfil dos elegíveis ao programa. Além disso, há que se registrar que a bonificação pleiteada pelo BNB favorece incentivos de maior vulto, especialmente aqueles entre R\$ 250 mil e R\$ 500 mil, que concentram 358 empregados ou 27,1% do público elegível.
34. Ainda em relação à bonificação, cabe salientar que a concessão de tal vantagem tende a elevar o custo total do programa e, consequentemente, o prazo previsto para o *payback* – que já está elevado diante da proposta da empresa, em especial por conta da reposição de empregados desligados e da necessidade de reocupação das Funções Gratificadas atualmente ocupadas pelos empregados que desligarem-se via PID. No entanto, cumpre registrar que a bonificação está em linha com a estratégia do BNB para a execução do PID, com vistas a proceder o desligamento dos empregados com maior faixa etária.
35. Em que pese a necessidade da empresa atender a sua expectativa de desligamentos e de redução das despesas de pessoal, cumpre registrar que o Ministério da Fazenda - MF, em sua manifestação (item 31 da Nota Técnica nº 33/2018/SGOV/SE-MF, de 25.6.2018), ponderou "não ser conveniente a realização de programas de desligamento que, anualmente, ofereçam benefícios superiores ao do exercício anterior, o que pode acarretar o efeito indesejável de levar os empregados a adotar a prática de **adiar sua decisão pelo desligamento em busca de maiores incentivos**", com grifos da Sest.
36. Nesse sentido, o MF propõe "manter [para o PID/2018] o piso e o teto do PID/2017, ficando a bonificação limitada a esse teto" e nova limitação específica para a bonificação, como demonstrado no excerto abaixo transcrito da manifestação do Ministério Setorial:

"Além disso, os percentuais previstos para as bonificações por idade, ao invés de aplicados à indenização total, seriam aplicados a apenas um salário de modo que uma pessoa com idade de 60 anos recebesse, considerados o incentivo e a bonificação, o total de 15 salários, conforme abaixo:

Quadro 6: Bônus adicional de até uma remuneração

Idade	Bônus adicional proposto pelo BNB		Bônus Adicional Alternativo (1)	
	(% sobre a indenização total)	Quantidade de Salários Brutos	(% sobre uma remuneração)	Quantidade de Salários Brutos
60 anos	10%	15,40	100%	15,00
61 anos	9%	15,26	90%	14,90
62 anos	8%	15,12	80%	14,80
63 anos	7%	14,98	70%	14,70
64 anos	6%	14,84	60%	14,60
65 anos	5%	14,70	50%	14,50
66 anos	4%	14,56	40%	14,40
67 anos	3%	14,42	30%	14,30
68 anos	2%	14,28	20%	14,20
Acima de 69 anos	1%	14,14	10%	14,10
(1) Limitado ao teto de R\$ 400 mil.				

Essa alteração possibilitaria que a quantidade máxima de salários a ser obtida pelos empregados que aderirem ao PID 2018 se equiparasse à quantidade máxima recebida pelos empregados desligados no PID/2017. Isto é, 15 salários"

37. Assim, tendo em vista (i) a oportunidade e a conveniência, (ii) a necessidade de adequação dos parâmetros propostos às diretrizes da Sest, (iii) o elevado período de retorno do investimento (19,91 meses), (iv) a manifestação do Ministério da Fazenda, (v) a necessidade de reduzir as expectativas dos empregados, evitando-se o adiamento da decisão de desligarem-se, mas, (vi) ao mesmo tempo, preservando a atratividade do Incentivo proposto para o PID/2018, sugere-se a esta Secretaria:

- aprovar a proposta de fórmula de cálculo do Incentivo: **14 salários brutos contratuais**;
- estipular que a bonificação para empregados com 60 anos ou mais também seja utilizada para fins de enquadramento do Incentivo no **piso** ou no **teto**;
- limitar a bonificação a **no máximo 1 salário bruto contratual**, na forma proposta pelo MF; e
- ajustar os valores de piso e teto para, respectivamente, **R\$ 49 mil e R\$ 390 mil**.

Reposição das Vagas decorrentes dos Desligamentos

38. Conforme correspondência do BNB (Ofício nº 2018/0128, de 11.6.2018), endereçada ao Ministério da Fazenda, "a proposta [do PID] considera a reposição de 100% (cem por cento) dos empregados que possam aderir ao programa". Acrescenta, ainda, que "o Conselho de Administração deliberou pela solicitação da ampliação do temporária do teto do quadro de pessoal do Banco do Nordeste, de 7.020 (...) para 7.317 (...) empregados, contemplando a previsão de adesão de 297 (...) empregados ao citado programa, quantidade esta a ser ajustada por ocasião do desligamento de empregados por meio do PID".
39. Para justificar o pleito, o BNB informa que "a quantidade de empregados necessários para executar a totalidade dos processos apresenta um déficit de 858 empregados, quando considerado todo o banco", conforme exposto no Quadro IV abaixo:

Quadro IV - Necessidade de Pessoal - Pleito do BNB

Área	Necessidade de Pessoal BNB	Estrutura Aprovada Sest	Diferença
Direção Geral	1.516	1.412	104
Agências	4.495	3.925	570
Superintendências Estaduais	374	306	68
Centrais	1.493	1.377	116
Total	7.878	7.020	858

40. Além disso, a empresa argumenta que, no período 2008-2016, o crescimento do quadro de pessoal não acompanhou o do quantitativo de agências e pontos de atendimento de microcrédito do BNB, uma vez que a empresa passou de 414 (2008) para 754 (2017) unidades – o que representa um crescimento de 82,1% –, frente a um crescimento de 15,4% do quadro de pessoal, que passou de 6.001 em 2008 para 6.925 em 2017. Ainda sobre o assunto, o BNB informa que "mantém a menor proporção entre empregados e unidades de atendimento" entre os bancos de referência, conforme exposto no Quadro V:

Quadro IV - Necessidade de Pessoal - Pleito do BNB

Área	BNB	Caixa	Banco do Brasil	Itaú
Empregados	7.020	87.654	99.161	96.400
Unidades de Atendimento	754 ¹	4.198 ²	4.770 ²	4.910 ²
Proporção	9,3	20,9	20,8	19,6

¹ Agências, escritórios virtuais e postos de atendimento.

² Agências e postos de atendimento de microcrédito.

41. Assim, o BNB informa que a capacidade instalada de pessoal inferior às necessidades da empresa impactam diretamente no atingimento da Meta de Negócios para o período 2018-2022 e na comercialização de "produtos com demanda intensiva de atendimento humano", além de o quadro atual já não ser "suficiente para assistir as unidades existentes e os municípios abrangidos" pelo BNB.

42. Em que pese a argumentação da empresa, cabe registrar, diante da análise da proposta do BNB, que a reposição no patamar de 100% dos desligamentos incrementa em aproximadamente 6 meses o prazo para retorno do investimento decorrente do PID se não fossem repostas as vagas decorrentes das rescisões, uma vez que o *payback* passaria de 13,99 meses (0% de reposição) para 19,91 meses (100% de reposição). Entende-se, ainda, que o próprio cálculo do *payback* sem a reposição de vagas já se encontra elevado diante dos demais programas aprovados pela Secretaria, bem como vai de encontro às diretrizes para programas de desligamento de empregados.

43. Adicionalmente, cumpre salientar que o crescimento do quadro de empregados do BNB é o maior dentre os bancos públicos considerados nesta análise – ao contrário do que informa a empresa ao comparar o menor e o maior quadro histórico no período 2008/2017 –, inclusive se considerada a evolução do quadro do Banco da Amazônia - Basa, cuja atuação ocorre em âmbito regional, tal qual o Banco do Nordeste. Além disso, registre-se que a proposta de repor as vagas decorrentes dos desligamentos aliada ao incremento, mesmo que temporário, do quadro de pessoal da empresa contrariam a tendência do mercado bancário de redução da necessidade de pessoal em virtude das inovações tecnológicas. O Quadro V abaixo resume o comparativo da evolução do quadro de pessoal dos bancos públicos no decênio 2008/2017:

Quadro V - Evolução do Quadro - 2008/2017

Área	BNB	Basa	BB	Caixa
Quadro em 2008	6.001	2.981	88.972	78.175
Quadro em 2017	6.925	2.971	99.161	87.654
% de crescimento	15,4%	-0,3%	11,5%	12,1%

44. No que tange ao cumprimento da Meta de Negócios 2018/2022 e à comercialização de produtos com demanda de atendimento humano, cumpre ressaltar que a empresa estima um incremento na meta de valor contratado de R\$ 13,4 bilhões, se comparadas as metas de 2017 (R\$ 26,4 bilhões) e de 2018 (R\$ 39,8 bilhões), o que representa um crescimento de 50,76%. Todavia, há que se registrar que, em seu pleito, o BNB informa um aumento de 5,2% no número de operações, o que enseja um maior ticket médio por operação. Observa-se, portanto, que não haverá aumento substancial no quantitativo de contratações e, sim, no seu montante.

45. Diante do exposto e considerando i) a oportunidade e a conveniência, ii) o elevado período de retorno estimado dos investimentos decorrentes do PID/2018, iii) a tendência do setor bancário de redução do quadro de pessoal, iv) a necessidade de redução das despesas de pessoal, mas v) reconhecida a necessidade de oxigenação do quadro do BNB frente às atividades a cargo da empresa, sugere-se aprovar a reposição de até 25% das vagas decorrentes dos desligamentos.

46. Acrescente-se que, conforme exposto acima, no Título "Proposta", o pleito de aumento temporário do quadro de pessoal do BNB será tratado adiante, nos itens 67 e 68.

Custos, Economia Gerada e Payback

47. O custo total apresentado pelo BNB para o PID/2018, na forma inicialmente proposta, é de R\$ 63,16 milhões, obtido ao aplicar-se aos cálculos dos Incentivos do público elegível os limitadores orçamentários propostos (30% do orçamento para ocupantes de Função de Gestão Principal e 70% para os demais elegíveis). A partir de tal custo total, considerando a adesão estimada de 297 empregados (público alvo), decorre um custo médio estimado de R\$ 212,52 mil/empregado, o que está em linha com outros programas de desligamento aprovados pela Sest para estatais não dependentes do Tesouro Nacional.

48. O BNB estimava, em relação aos termos propostos para o PID/2018, economias mensal e anual de R\$ 3,17 milhões e R\$ 41,25 milhões, respectivamente, das quais decorreria um período de recuperação do investimento (*payback*) de 19,91 meses. No entanto, cumpre registrar que as alterações estipuladas pela Sest para o Incentivo e para o percentual de reposição das vagas decorrentes dos desligamentos tendem a reduzir o custo e aumentar a economia do programa, o que poderá ocasionar uma redução do *payback* proposto pela estatal. A potencial redução poderá ser verificada mediante a apresentação dos relatórios de efetividade previstos nesta Nota Técnica.

Orçamento

49. Em que pese não ter sido identificada a inclusão das despesas decorrentes do PID/2018 no Programa de Dispendios Globais - PDG da empresa, o BNB vincula os parâmetros de adesão e o custo máximo da execução do programa em função do limite de 12% do Lucro Líquido - LL projetado

para 2018, no montante de R\$ 63,22 milhões.

50. Assim, sugere-se orientar à empresa para que proceda aos ajustes e adequações orçamentárias das despesas decorrentes do PID no PDG 2018 e 2019.

Avaliação Jurídica

51. Em atenção ao disposto no inciso VIII do art. 9º da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12.12.2012, o BNB apresentou o Parecer Jurídico Ref. 2018/648-000067, de 20.5.2018 (6398110), que evidencia – transcreve-se, com grifos desta Secretaria:

"II.2. Da regularidade jurídica dos documentos relativos à PAA:

(...)

Assim é que, após averiguação de tais escritos internos, sujeitos ao olhar jurídico, não vislumbramos imprecisões a recomendar alterações, pelo que entendemos estarem adequados juridicamente.

(...)

III. CONCLUSÃO:

(...) **CONCLUÍMOS PELA VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA DE AÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2018/0506/214, de 23.5.2018, bem como do regulamento do Programa de Incentivo ao Desligamento 2018**, estando apta, portanto, a seguir sua senda nesta Instituição."

52. Cumpre ainda mencionar recomendação do departamento jurídico do BNB em relação à publicidade dos atos de gestão decorrentes da implementação do PID/2018, qual seja:

"(...) compreendemos que os atos do PID devem ser divulgados, inclusive no que pertine aos **critérios que serão utilizados no caso de eventual ocorrência de duas ou mais pessoas alcançarem idênticas condições de elegibilidade, frente ao limite orçamentário existente**.

Se respeitado esse panorama, o risco de censura ao atual programa de incentivo [ao] desligamento restará muito reduzido." (com grifos da Sest)

53. Diante do exposto, verifica-se não haver óbice da área jurídica em relação à implementação do PID/2018 na forma proposta, cabendo ainda orientar a empresa que a implementação do programa deverá refletir as diretrizes e limites estabelecidos e autorizados por meio desta Nota Técnica.

Acordo Coletivo Específico de PDV

54. Ainda sobre aspectos jurídicos, cabe citar a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), como repercussão geral, no Recurso Extraordinário (RE) 590415, abaixo transcrita:

"[...] A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, **caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado [...]**" (grifado)

55. A par dessa jurisprudência, registre-se que a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (Nova Lei Trabalhista), em vigorar desde 14.11.2017, dispõe em seu art. 477-B:

"Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes."

56. Apesar de o parecer jurídico supra mencionado ser silente em relação à questão, cumpre registrar que o BNB informou no formulário que resume os parâmetros do PID (6398118) que não possui "cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que [dê] quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas decorrentes do contrato de emprego".

57. A esse propósito, avalia-se, do ponto de vista da governança desta Secretaria, que há vantagens e desvantagens na inclusão de tal cláusula. Como maior vantagem, verifica-se a possibilidade de redução do passivo trabalhista potencial da empresa, com a inclusão de quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas do contrato de trabalho. Como desvantagem, entende-se que a própria negociação envolvida nesse acordo pode retardar a implementação do plano e/ou ser infrutífera, impactando a redução na economia a curto prazo gerada pela saída dos empregados e afetando negativamente o resultado da empresa neste ano.

58. Em vista disso, sugere-se orientar que o assunto seja avaliado e deliberado pelo Conselho de Administração da empresa, deixando-se claro que, do ponto de vista desta Secretaria, não se verifica óbice à realização do PID/2018 via acordo negocial, neste caso, necessariamente com inclusão de cláusula de quitação ampla do contrato de trabalho, ou sem o acordo negocial, neste caso, sem a referida cláusula.

Avaliação Atuarial

59. O BNB, em observância ao art. 9º, VII da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12.12.2012, encaminhou os Pareceres Atuariais S/Nº (6392711), ambos de 1.6.2018, que abordam os aspectos dos Planos de Benefício Definido - BD e de Contribuição Variável - CV I, concluindo, respectivamente – transcreve-se, novamente com grifos desta Secretaria:

"Pelo que foi exposto (...) concluímos que o PID, promovido pelo BNB, **não ocasiona impacto nas obrigações previdenciais do Plano BD**, consideradas as suas características atuais, não implicando em obrigação adicional para o patrocinador."

"Pelo que foi exposto (...) concluímos que o PID, promovido pelo BNB, **não ocasiona impacto nas obrigações previdenciais do Plano CV I**, consideradas as suas características atuais, não implicando em obrigação adicional para o patrocinador."

60. A esse propósito, a Coordenação-Geral de Previdência Complementar e Planos de Saúde de Estatais - CGPPS desta Secretaria emitiu manifestação (Nota Técnica nº 12347/2018-MP, de 20.6.2018, 6392983) ao analisar o parecer atuarial em comento, da qual extrai-se a seguinte conclusão:

"Diante do exposto, entendemos que o PID, do ponto de vista previdencial, pode ser aprovado, tendo em vista que a sua implantação não acarretará impacto atuarial nas provisões matemáticas do Plano BD, assim como nas obrigações previdenciais do Plano CV I, não gerando qualquer obrigação adicional para o patrocinador."

61. Visto o entendimento exposto nos pareceres de impacto atuarial e a manifestação da CGPPS, não se verifica óbice à realização do PDI/2018 do BNB no que tange aos aspectos pertinentes ao plano de previdência complementar da empresa.

62. Ainda no que tange ao parecer atuarial, é importante salientar que a análise do PDV considera primordialmente a sustentabilidade, os objetivos estratégicos e o plano de negócios da empresa estatal federal sem desconsiderar implicações e impactos relacionados a planos de previdência complementar que visam à suplementação dos proventos da aposentadoria oficial a cargo do INSS, contudo, a hipótese de eventual desequilíbrio estrutural, financeiro ou atuarial de planos de previdência complementar não deve servir de argumento para impedir que a empresa lance mão de instrumentos de gestão de sua força de trabalho, como PDVs, retardando o desligamento de empregados, até em detrimento das estratégias e dos interesses empresariais, circunstância que se afigura oposta aos objetivos do patrocínio de planos da espécie.

63. Não obstante a manifestação acima, ressalte-se que eventual déficit do plano deve observar o disposto nas Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e na Resolução CGPC nº 26/2008 que prevê o equacionamento de forma paritária entre participantes, inclusive assistidos, e patrocinadora.

Relatório de Efetividade

64. A fim de que possa ser avaliada a efetividade do programa, o BNB deverá apresentar, no prazo de 60 dias após a execução do PID, relatório da efetividade do programa, em que conste:

- I. o número de empregados efetivamente desligados;
- II. avaliação qualitativa da atratividade efetiva do plano, em vista dos resultados planejados e alcançados;
- III. eventual explicação sobre descompasso entre expectativa de adesão e os desligamentos realizados;
- IV. relação dos empregados desligados, idade e tempo serviço, com especificação da situação de desligamento (aposentados/aposentáveis INSS ou aptos a obterem aposentadoria) e do valor individualizado pago a título de incentivo financeiro (em meio eletrônico);
- V. custo do programa com os empregados desligados;
- VI. custo médio por empregado desligado;
- VII. remuneração dos empregados desligados (maior, média e menor); e
- VIII. economia anual com os empregados efetivamente desligados (economia no período de 12 meses).

65. Por fim, no mês seguinte ao prazo previsto de *payback*, a empresa deverá apresentar novo relatório em que conste:

- I. a evolução mês a mês do impacto na folha de pagamento, demonstrando o efetivo *payback*;
- II. eventual explicação sobre descompasso entre o *payback* planejado e o realizado;
- III. eventuais relatos de demandas trabalhistas decorrentes da adesão ao PID; e
- IV. eventual alteração em alguma informação do primeiro relatório.

Portaria de Quadro de Pessoal

66. Em virtude do percentual de reposição de até 25% das vagas decorrentes dos desligamentos do PID/2018, sugere-se que, após a apresentação dos relatórios de efetividade, seja emitida nova portaria de quadro de pessoal do BNB.

Pleito de Aumento Temporário do Quadro de Pessoal

67. Registre-se, nesta oportunidade, a vedação legal para aprovação de pleitos de aumento do quantitativo de pessoal, compreendido no período de 90 dias antes da eleição, ou seja, a partir de 7.7.2018, até a posse dos eleitos, conforme determina a Lei nº 9.504, de 30.9.1997.

68. A propósito, cabe registrar que a aprovação de pleitos de estatais para aumento de quadro de pessoal foi objeto de manifestação da Consultoria Jurídica - Conjor/MP, conforme PARECER/MP/CONJUR/CD/Nº 0527-1.16/2010, de 30.3.2010, confirmado pelo PARECER/Nº 0273-3.32/2014/PPL/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 12.3.2014, anexado ao processo (6526029), do qual se transcreve o excerto abaixo, com grifos desta Secretaria:

"12. Assim, s.m.j., afigura-se incontestável que a mera autorização para contratação, ainda que não acarrete, por si só, nenhuma elevação de gastos por pessoal -- o que é vedado apenas pela LRF -- o simples fato de a Administração publicamente acenar para uma iminente contratação já será suficiente o bastante para cooptar simpatias e engajamentos pessoais daqueles que, em última análise, se constituirão beneficiários da legítima expectativa de emprego público, a qual somente se confirmará na hipótese de consumação da eleição daquele promitente candidato ou coligado."

69. Assim, sugere-se a esta Secretaria restituir o pleito do BNB de ampliação de seu quadro de pessoal sem análise de mérito.

CONCLUSÃO

70. Sugere-se manifestação favorável à proposta do BNB, considerados os termos desta Nota Técnica, condicionada a:

- I. execução limitada a 30.6.2019;
- II. implementação em estrita observância dos termos desta Nota Técnica, bem como precedência de manifestação desta Secretaria para quaisquer alterações de parâmetros para o programa;
- III. em relação ao Incentivo:
 - i. fórmula de cálculo: **14 salários brutos contratuais**;
 - ii. concessão da bonificação para empregados com 60 anos ou mais **seja utilizada para fins de enquadramento no piso e no teto**;
 - iii. **limitação da bonificação a no máximo 1 salário bruto contratual**, na forma proposta pelo Ministério Setorial; e
 - iv. **ajuste do piso para R\$ 49 mil e do teto para R\$ 390 mil**.
- IV. reposição de até 25% das vagas decorrentes dos desligamentos por meio do PID/2018;
- V. registro de recursos orçamentários específicos no Programa de Dispendios Globais - PDG;
- VI. avaliação pelo Conselho de Administração em relação à inclusão de cláusula em ACT de quitação plena e irrevogável das parcelas do contrato de trabalho; e
- VII. apresentação dos relatórios de efetividade previstos nos itens 64 e 65 desta Nota Técnica.

71. Sugere-se, ainda, a esta Secretaria que, após a apresentação dos relatórios de efetividade previstos nesta Nota Técnica e considerando o percentual de reposição autorizado, seja emitida nova portaria de quadro de pessoal do BNB, deduzindo-se das atuais 7.020 vagas aprovadas o quantitativo de empregados desligados por meio do PID/2018.

À consideração superior.

Brasília-DF, 26 de julho de 2018.

PAULO ALENCAR FILHO
Coordenador de Acompanhamento de Negociações Coletivas

CHRISTIAN VIEIRA CASTRO
Coordenador-Geral

De acordo.

JOÃO MANOEL DA CRUZ SIMÕES
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TADEU SANTIAGO DE ALENCAR BARROS FILHO, Coordenador**, em 26/07/2018, às 14:21.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN VIEIRA CASTRO, Coordenador-Geral**, em 26/07/2018, às 14:22.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MANOEL DA CRUZ SIMOES, Diretor**, em 26/07/2018, às 14:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6395468** e o código CRC **713D5421**.

Ao Senhor
FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES
Secretário
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST)
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 4º Andar
70.040-906 - Brasília/DF

Assunto: Programa de Incentivo ao Desligamento (PID) 2018 - Relatório de Efetividade

Senhor Secretário,

1. Em observância ao disposto na Nota Técnica de nº 12381/2018-MP, de 26/07/2018, este Banco do Nordeste (BNB) vem apresentar o Relatório de Efetividade do Programa de Incentivo ao Desligamento (PID) 2018, concluído no dia 28/06/2019:

- i. Número de empregados efetivamente desligados:
 - 268 empregados;
- ii. Avaliação qualitativa da atratividade efetiva do plano, em vista dos resultados planejados e alcançados:
 - O programa superou a expectativa, comprometendo o orçamento disponível para desligar 268 empregados, que representa 18,62% do público elegível e 3,83% do quadro de pessoal do BNB, na posição de dezembro/2018;
- iii. Eventual explicação sobre o descompasso entre a expectativa de adesão e os desligamentos realizados:
 - Foi estimado o desligamento de 297 empregados, sendo desligados 268 empregados. O público elegível considerado no relatório inicial para a SEST passou de 1.323 para 1.439 empregados, com reposição de empregados de 100% para 25%, influenciando, desta forma, nos cálculos estimados;
- iv. Relação dos empregados desligados, idade, lotação e tempo de serviço, com especificação da situação de desligamento (aposentados/aposentáveis INSS ou aptos a obter a aposentadoria por plano de previdência complementar) e do valor individualizado pago a título de incentivo financeiro:
 - Vide Anexo I;



- R\$235.736,06 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos);
- vii. Remuneração dos empregados desligados (maior, média e menor):
- Maior remuneração: R\$41.706,39 (quarenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e nove centavos);
 - Remuneração média: R\$16.558,55 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
 - Menor remuneração: R\$3.954,15 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos);
- viii. Economia anual com os empregados efetivamente desligados (economia no período de 12 meses):
- R\$46.938.462,36. (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
 - Payback: 16,15 meses (Valor total da indenização/Valor da economia mensal).
2. Na oportunidade, acrescentamos que o Banco do Nordeste apresentará as outras informações solicitadas no mês seguinte ao prazo previsto para payback.

Atenciosamente,

Marcos Marinelli
Marcos Marinelli
Superintendente
Superintendência de Desenvolvimento Humano

Claudio Luiz Freire Lima
Claudio Luiz Freire Lima
Diretor
Diretoria de Administração

Av. Pedro Ramalho, 5700 - Passaré

60743-902 - Fortaleza-CE - Brasil
Fone: 0800 7283030
E-mail: clienteconsulta@bnb.gov.br
Homepage: www.bnb.gov.br

2





ANEXO I - RELAÇÃO EMPREGADOS DESLIGADOS NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESLIGAMENTO (PID) 2018

Relatório de Efetividade - Item 64						
Matrícula	Nome	Lotação	Valor do Incentivo	Idade (em anos)	Tempo de serviço* (em anos)	Nº do Benefício do INSS
89427	PAULO JOSE CARDOSO	VITORIA DA CONQUISTA	246.051,98	64	35,09	Aposentado/Aposentável INSS
79324	JOSE MARCELO DE AMORIM RAMOS	VITORIA DA CONQUISTA	238.253,80	64	35,74	Aposentado/Aposentável INSS
74934	GILDASIO PIRES DE OLIVEIRA	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE MEDIO PORTE BA	238.253,80	63	36,61	Aposentado/Aposentável INSS
61697	LUCIANO GUERRA DE ALMEIDA TEIXEIRA	AMBIENTE DE CREDITO COMERCIAL E CARTOES	278.970,86	60	39,62	Aposentado/Aposentável INSS
98612	ANTONIO MARIO DE BRITO NOGUEIRA	AMBIENTE DE MARKETING	191.786,02	68	33,73	Aposentado/Aposentável INSS
61476	ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE MEDIO PORTE CE	216.380,47	65	39,60	Aposentado/Aposentável INSS
85510	MARIA LUCIA HENRIQUE RODRIGUES	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE VAREJO CE	213.367,05	61	35,42	Aposentado/Aposentável INSS
74233	WOOD DANTAS FERREIRA	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - CE	221.391,45	62	36,74	Aposentado/Aposentável INSS
44377	MIGUEL ANGELO GURGEL DA SILVA	AMBIENTE DE GESTAO DO PATRIMONIO	298.068,82	57	41,55	Aposentado/Aposentável INSS
82104	JOSEILDO RIBEIRO RAMOS	CEDIDOS-LICENCIADOS	212.052,60	61	35,39	Aposentado/Aposentável INSS
80535	JOSE MENDES BATISTA	MONTES CLAROS	390.000,00	55	35,81	Aposentado/Aposentável INSS
64742	EREMITO ESTEVAM LACERDA	MONTES CLAROS	226.482,62	68	39,52	Aposentado/Aposentável INSS
78662	JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA	CAMPINA GRANDE	99.239,31	67	35,88	Aposentado/Aposentável INSS
101834	ABDORAL RODRIGUES ARCO VERDE	CARUARU	240.659,99	64	32,73	Aposentado/Aposentável INSS
42323	CARMEM DOLORES DA SILVA ARAUJO	GARANHUNS	124.026,19	67	41,96	Aposentado/Aposentável INSS
39152	EDMIR NOGUEIRA FERRAZ	GARANHUNS	170.845,22	60	42,79	Aposentado/Aposentável INSS
74543	CRESUS CAMPOS PORTELLA POVOAS	CORRENTE	229.049,80	63	36,57	Aposentado/Aposentável INSS
55565	LICINIO FERREIRA E SILVA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO PIAUI	263.933,11	65	41,46	Aposentado/Aposentável INSS
83070	MANOEL MARINHO BARBALHO	SANTO ANTONIO	148.171,10	59	35,44	Aposentado/Aposentável INSS
59951	HELENO ALMEIDA	ARACAJU CENTRO	257.786,40	63	41,01	Aposentado/Aposentável INSS
79103	RENATO EMANOEL SANTOS RIBEIRO	CENTRAL DE CREDITO PRONAF SERGIPE	264.634,20	62	35,73	Aposentado/Aposentável INSS
46981	PEDRO NASCIMENTO DE JESUS	ARACAJU SIQUEIRA CAMPOS	148.778,70	65	41,00	Aposentado/Aposentável INSS
43192	ANTONIO OLIVEIRA SANTOS	GERENCIA ESTADUAL DE CONAJ ARACAJU	172.271,60	67	41,84	Aposentado/Aposentável INSS
79286	GILMAR COELHO FELIPE	PRESIDENTE DUTRA	248.449,35	62	35,73	Aposentado/Aposentável INSS
100277	JOSEFA EDNA VIANA VANDERLEI	GARANHUNS	390.000,00	52	34,01	Aposentado/Aposentável INSS
40002	AMILTON RIBEIRO FRANCA	AMBIENTE DE MICROFINANCA URBANA	320.786,34	59	42,62	Aposentado/Aposentável INSS
84972	LUIZ GONZAGA MOREIRA	ITAPORANGA	124.972,99	68	35,45	Aposentado/Aposentável INSS
97101	MARIA LEDICE GONCALVES	MACEIO CENTRO	249.490,34	66	34,00	Aposentado/Aposentável INSS
94773	MIRIA MIRIAM DE OLIVEIRA LIMA	NATAL PRUDENTE DE MORAIS	176.361,78	52	34,91	Aposentado/Aposentável INSS
42617	JOSE WILSON DOS SANTOS	PROPRIA	217.993,41	63	41,96	Aposentado/Aposentável INSS
82082	FRANCISCO RIBEIRO BARROSO	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - CE	282.310,00	61	35,47	Aposentado/Aposentável INSS
40193	FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOR	PROJ. ESTRAT. DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE	390.000,00	59	42,59	Aposentado/Aposentável INSS
48933	JOSE MAURICIO DE LIMA DA SILVA	CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE - FORTALEZA	324.945,46	56	40,59	Aposentado/Aposentável INSS
44687	CLORINDA SOBREIRA DAMASCENO	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE MEDIO PORTE CE	234.852,66	57	41,59	Aposentado/Aposentável INSS
61735	EDMILSON VASCONCELOS PEREIRA	FLORESTA	381.353,58	62	39,71	Aposentado/Aposentável INSS
48119	JOAO EDIVALDO NOGUEIRA DO VAL	PARNAIBA	172.347,36	64	40,77	Aposentado/Aposentável INSS



91

48054	JUAREZ PIMENTEL	IBUITAMA	169.853,09	63	40,79	Aposentado/Aposentável INSS
97020	MARIA ELISA CARVALHO DE ANDRADE	PIRAPORA	240.690,30	65	34,08	Aposentado/Aposentável INSS
58769	ANGELA MARIA OLIVEIRA SOARES	AMBIENTE DE ESTRATEGIA DE SUPRIM DE LOGISTICA	206.370,60	61	40,00	Aposentado/Aposentável INSS
74071	JOSE ALVES MOREIRA	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - CE	278.359,57	63	36,90	Aposentado/Aposentável INSS
78417	REGINA LUCIA CARDOSO DE SOUZA ARAUJO	SAO LUIS RENASCENCA	132.552,19	62	36,50	Aposentado/Aposentável INSS
85383	FILOMENA MARIA BEZERRA PINHEIRO	JAGUARIBE	220.777,08	63	35,53	Aposentado/Aposentável INSS
56294	HELIO JOSE CRUZ DE OLIVEIRA	AMBIENTE DE AUDITORIA DISCIPLINAR	299.843,12	64	41,68	Aposentado/Aposentável INSS
49166	MARIA LUCINETE DA SILVA GADELHA	CENTRAL DE CREDITO PRONAF PARAIBA	249.677,55	62	40,60	Aposentado/Aposentável INSS
65242	DANIEL BUARQUE RAMIREZ	CENTRAL DE SUPORTE TECNICO	291.069,38	54	39,50	Aposentado/Aposentável INSS
103012	ANTONIO JORGE DE SOUZA E SILVA	IMPERATRIZ	135.466,94	55	31,09	Aposentado/Aposentável INSS
55476	ADEBALDO NOGUEIRA ROCHA	PICOS	226.458,26	60	40,81	Aposentado/Aposentável INSS
82260	JOSE IRAN MAIA	CAMPO MAIOR	239.707,93	69	35,60	Aposentado/Aposentável INSS
60585	JOSE WANDERLEY UCHOA BARRETO	CEDIDOS-LICENCIADOS	390.000,00	59	39,96	Aposentado/Aposentável INSS
74160	MAXIMO ANTONIO CAVALCANTE SALES	AMBIENTE DE MICROFINANCA RURAL E AGR FAMILIAR	361.616,22	61	36,92	Aposentado/Aposentável INSS
78026	JILSON CANTUARIA ALVES	MONTE AZUL	327.154,38	61	36,28	Aposentado/Aposentável INSS
59099	MARIA LUCINETE VALENTE	AMBIENTE DE ESTRATEGIA DE SUPRIM DE LOGISTICA	239.359,41	63	40,06	Aposentado/Aposentável INSS
73385	ANTONIO AMBROSIO DE OLIVEIRA	CEDIDOS-LICENCIADOS	200.887,06	64	37,46	Aposentado/Aposentável INSS
73466	LENILTON FERNANDO PINTO DE CASTRO	MACEIO FAROL	289.228,67	63	37,36	Aposentado/Aposentável INSS
42897	AUVANILDO ALVES ARAUJO	ARAPIRACA	244.771,75	67	42,13	Aposentado/Aposentável INSS
65528	ASTROLABIO MANOEL SANTANA LIMA	MACEIO FAROL	262.999,66	61	39,60	Aposentado/Aposentável INSS
97993	JOSE DOS SANTOS MELO	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE ALAGOAS	252.408,66	60	34,06	Aposentado/Aposentável INSS
56022	JOSEFA LETICIA GOMES DE FARIAS	PENEDO	196.589,72	65	42,15	Aposentado/Aposentável INSS
64726	MAC DOOWELL LEITE	MACEIO FAROL	190.238,43	65	39,68	Aposentado/Aposentável INSS
72478	MISAEAL DA FONSECA SOUZA	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - AL	267.209,99	65	37,77	Aposentado/Aposentável INSS
62952	JOSE RAYMUNDO RIBEIRO	CASA NOVA	350.490,00	69	39,74	Aposentado/Aposentável INSS
55638	ALDO RESENDE FERREIRA	BARRA DA ESTIVA	359.837,66	67	44,97	Aposentado/Aposentável INSS
52531	DEILSON DA SILVA ROCHA	GUANAMBI	241.054,61	65	40,27	Aposentado/Aposentável INSS
77011	MARIA NEIDE BARROS PIRES ARAGAO	JEQUIE	242.325,15	62	36,66	Aposentado/Aposentável INSS
80969	SONIA MARIA DE MATOS VITA	JEQUIE	247.658,40	61	35,91	Aposentado/Aposentável INSS
43788	EDNALDO CARNEIRO DE ARAUJO	SALVADOR COMERCIO	254.817,00	62	41,88	Aposentado/Aposentável INSS
66184	ELZA PEIXOTO DE OLIVEIRA HAUM	VITORIA DA CONQUISTA	240.965,85	62	39,39	Aposentado/Aposentável INSS
87580	CELSE VITAL LEAO	ALAGOINHAS	235.333,70	60	35,32	Aposentado/Aposentável INSS
57142	SONIA BERNARDES RIBEIRO PEREIRA	SANTO ANTONIO DE JESUS	237.186,60	62	40,64	Aposentado/Aposentável INSS
82279	EDVALDO ALVES DA ROCHA	ILHEUS	246.459,83	66	35,69	Aposentado/Aposentável INSS



87



Relatório de Efetividade - Item 64						
Matrícula	Nome	Lotação	Valor do Incentivo	Idade (em anos)	Tempo de serviço* (em anos)	Nº do Benefício do INSS
59552	VANIA BEATRIZ EBLING LIMA	EUNAPOLIS	235.605,36	63	40,07	Aposentado/Aposentável INSS
81930	CARLOS ROBERTO SANTOS	EUNAPOLIS	249.836,43	64	35,59	Aposentado/Aposentável INSS
66745	EIRAN TANIA SILVEIRA SANTANA DOS SANTOS	SALVADOR BARRA	255.884,25	62	39,27	Aposentado/Aposentável INSS
85979	TEREZINHA ALVES DE SOUZA	SALVADOR PITUBA	252.210,77	66	35,66	Aposentado/Aposentável INSS
57029	CARMEM DE SOUZA LOBO	SALVADOR PITUBA	246.348,52	64	41,23	Aposentado/Aposentável INSS
63207	GEORGE LUIZ NOVAES MACHADO	JEQUIE	268.346,82	55	39,69	Aposentado/Aposentável INSS
39810	AMERICO RAIMUNDO DOS SANTOS SANTANA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA BAHIA	264.745,18	59	42,86	Aposentado/Aposentável INSS
48380	JOSE CARLOS LUZ DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA BAHIA	234.346,46	62	40,83	Aposentado/Aposentável INSS
65927	VALDITE DE JESUS SOARES	ITABERABA	170.392,85	65	39,43	Aposentado/Aposentável INSS
82317	MARIA DO SOCORRO LELIS ARANHA TAVARES	ILHEUS	180.558,14	61	35,62	Aposentado/Aposentável INSS
63452	ANA CLARA DE CARVALHO HERCULANO	CENTRAL REGIONAL DE CONTROLE INTERNO-BA/MG/ES	208.342,26	56	39,70	Aposentado/Aposentável INSS
89885	SILVIO MADI ROSA DA SILVA	SALVADOR COMERCIO	89.051,20	58	35,26	Aposentado/Aposentável INSS
61166	ZAIDE MOREIRA BARRETO BARROS	SALVADOR COMERCIO	155.792,06	67	39,97	Aposentado/Aposentável INSS
82740	JEOVA FERREIRA DE OLIVEIRA	BARREIRAS	175.332,49	64	35,65	Aposentado/Aposentável INSS
87440	ARSENIO OLIVEIRA JUNIOR	ILHEUS	95.412,00	61	35,31	Aposentado/Aposentável INSS
65714	HUMBERTO RAMOS MASCARENHAS	PORTO SEGURO	165.703,05	63	39,89	Aposentado/Aposentável INSS
45209	NELSON MOREIRA COSTA	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE VAREJO BA	249.072,88	56	41,69	Aposentado/Aposentável INSS
45462	RIVISON DA SILVA NERY	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE MEDIO PORTE BA	213.368,96	58	41,68	Aposentado/Aposentável INSS
96695	MARIA LUISA FARIAS GONCALVES TENORIO	JUAZEIRO	134.895,64	63	34,18	Aposentado/Aposentável INSS
74926	EVAILTON MACIEL PORTO	TEIXEIRA DE FREITAS	107.315,69	66	36,81	Aposentado/Aposentável INSS
53082	HUMBERTO ANGELO DOURADO VIANA	TEIXEIRA DE FREITAS	237.169,36	69	42,17	Aposentado/Aposentável INSS
64114	CLAUBER SERGIO ANDRADE PORTELLA	AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TEC INFORMACAO	390.000,00	60	39,62	Aposentado/Aposentável INSS
39195	ISAIAS MATOS DANTAS	OUVIDORIA	390.000,00	64	43,03	Aposentado/Aposentável INSS
38989	LUIZ ALBERTO DA SILVA JUNIOR	AMBIENTE DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS E GOVERNO	390.000,00	58	43,05	Aposentado/Aposentável INSS
102075	LUIZA CRISTINA DE ALENCAR RODRIGUES	AMBIENTE DE GESTAO DO CADASTRO DE CLIENTES	390.000,00	55	33,03	Aposentado/Aposentável INSS
76937	GABRIEL FERNANDO ROCHA	SUPER CONTROLES INTERNOS SEG E GESTAO RISCOS	390.000,00	61	36,66	Aposentado/Aposentável INSS
39160	GENIVAL VILA NOVA	A DESATIVAR-PROJETO ESTRATEGICO SINERGIA	390.000,00	58	43,03	Aposentado/Aposentável INSS
97543	MARIA LUIZA DE SOUSA BARBOSA	PROJ. ESTRAT. DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE	340.879,42	61	34,18	Aposentado/Aposentável INSS
38865	JENNER GUIMARAES DO REGO	CEDIDOS-LICENCIADOS	390.000,00	59	43,05	Aposentado/Aposentável INSS
58319	MARCOS DE SOUSA	AMBIENTE DE NEG CORPORATE E ESTRUT DE OPER	261.048,76	64	40,18	Aposentado/Aposentável INSS
106658	MARIA DA CONCEICAO APOLIANO A DE OLIVEIRA	AMBIENTE DE NEGOCIOS COM MICRO E PEQUENA EMPR	241.004,54	59	29,25	Aposentado/Aposentável INSS
59706	CLAUDIO HENRIQUE MACIEL TAVEIRA	A DESATIVAR-PROJETO ESTRATEGICO SINERGIA	348.156,15	62	40,07	Aposentado/Aposentável INSS
59471	RITA DE CASSIA DE VASCONCELOS CORREA	AMBIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	311.539,34	61	40,06	Aposentado/Aposentável INSS
79456	JOSE RUBENS SOARES DE OLIVEIRA	AMBIENTE DE ARQUITETURA ORG E DE PROCESSOS	332.052,42	119	119,24	Aposentado/Aposentável INSS
63770	NADEGIA MARIA FERNANDES	FORTALEZA CENTRO	238.101,81	64	39,71	Aposentado/Aposentável INSS



41009	CAMPOS	SOBRAL	230.861,62	66	42,61	Aposentado/Aposentável INSS
60267	ELIENE SILVEIRA MENDES	CENTRAL DE CADASTRO	253.456,80	62	39,98	Aposentado/Aposentável INSS
56987	LAILCE SAMPAIO DE ARAGAO TORRES	ALAGOINHAS	181.096,58	61	41,40	Aposentado/Aposentável INSS
102261	ANA LIGIA ARAUJO MARTINS	UNIVERSIDADE CORPORATIVA BANCO DO NORDESTE	246.818,32	57	31,98	Aposentado/Aposentável INSS
36781	MARIA DESIREE DINIZ MIRANDA	AMBIENTE DE ASS E APOIO INSTITUCIONAL	271.236,00	60	43,72	Aposentado/Aposentável INSS
35254	JOSE FERREIRA CHAGAS	PROJ. ESTRAT. DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE	326.920,16	64	44,46	Aposentado/Aposentável INSS
103802	LUCIANE RAYMUNDO	AMBIENTE DE OPERACOES FINANCEIRAS	231.004,90	50	31,06	Aposentado/Aposentável INSS
61824	MARIA ELINEIDE RAMALHO CASTRO	CENTRAL DE PRODUTOS E DE SERVICOS BANCARIOS	297.380,85	62	39,80	Aposentado/Aposentável INSS
32069	JOSE CARLOS DE MATOS	UNIVERSIDADE CORPORATIVA BANCO DO NORDESTE	271.503,29	72	46,48	Aposentado/Aposentável INSS
48658	CESAR PONTES PEREIRA	AMBIENTE DE CREDITO COMERCIAL E CARTOES	250.542,32	57	40,77	Aposentado/Aposentável INSS
61751	GEORGIA MARIA LEITE SYDRIAO FERREIRA	AMBIENTE DE AUDITORIA INTERNA	303.325,24	65	39,85	Aposentado/Aposentável INSS
101818	JORGE EDUARDO ANDRADE SIQUEIRA	PROJ. ESTRAT. DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE	300.607,65	63	33,23	Aposentado/Aposentável INSS
49271	JOSE NILTON MATOS	AMBIENTE DE AUDITORIA DISCIPLINAR	336.550,37	67	40,62	Aposentado/Aposentável INSS
58815	MARIA ELIZABETE MAGALHAES VIANA	AMBIENTE DE COORDENACAO E CONTROLE JURIDICO	189.573,64	64	40,14	Aposentado/Aposentável INSS
89303	MONICA MARIA BEZERRA FARIAS	AMBIENTE DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	211.364,02	58	35,33	Aposentado/Aposentável INSS
85596	MARY FEITOZA DE MEDEIROS	AMBIENTE DE MARKETING	103.645,36	60	35,66	Aposentado/Aposentável INSS
102059	IVANA LEIRIA DE ANDRADE HOLANDA PINTO	CENTRAL REGIONAL DE CONTROLE INTERNO-CE/RN	238.559,58	56	33,03	Aposentado/Aposentável INSS
84603	MARIA LUCIENE CANGUSSU SILVA	CENTRAL DE SERVICOS DE GESTAO DE PESSOAS	180.558,14	57	35,61	Aposentado/Aposentável INSS
89486	PEDRO DE FATIMA ARAGAO RODRIGUES	CENTRAL DE SERVICOS DE GESTAO DE PESSOAS	121.525,34	65	35,33	Aposentado/Aposentável INSS
42641	MARA REIJANE AMORIM BASTOS	CENTRAL DE PRODUTOS E DE SERVICOS BANCARIOS	210.150,60	62	42,15	Aposentado/Aposentável INSS
101281	JOSE EDIMAR DUARTE DA SILVA	FORTALEZA PASSARE	93.882,52	63	34,00	Aposentado/Aposentável INSS
46108	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE	CENTRAL DE CADASTRO	208.336,46	68	41,52	Aposentado/Aposentável INSS
40428	FRANCISCO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA	CENTRAL DE CADASTRO	221.263,70	58	42,73	Aposentado/Aposentável INSS
84808	ANTONIO MAGALHAES BARBOSA	CENTRAL DE CADASTRO	127.040,44	66	35,66	Aposentado/Aposentável INSS
82619	ALZENIR FERREIRA LIMA	CENTRAL DE CADASTRO	136.784,38	63	35,55	Aposentado/Aposentável INSS
48569	MARIA DE FATIMA MARTINS SOUZA RODRIGUES	CENTRAL DE CADASTRO	187.621,10	66	40,77	Aposentado/Aposentável INSS
83615	ANTONIO MARQUES NETO	CENTRAL DE CADASTRO	177.235,66	58	35,66	Aposentado/Aposentável INSS
105457	MARCUS ANTONIO TABOSA LOPES E SILVA	CENTRAL DE CADASTRO	201.830,30	119	119,24	Aposentado/Aposentável INSS
47287	MANOEL NETO DA SILVA	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - CE	268.139,30	63	41,19	Aposentado/Aposentável INSS
79154	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - MA	230.754,38	69	36,05	Aposentado/Aposentável INSS
60496	MARIA RONILDA DE OLIVEIRA	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO	239.684,70	66	39,98	Aposentado/Aposentável INSS
44458	RICARDO SERGIO TEIXEIRA	SUPER LOGISTICA	294.853,86	58	41,77	Aposentado/Aposentável INSS



41



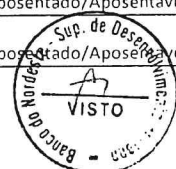
Relatório de Efetividade - Item 64

Matrícula	Nome	Lotação	Valor do Incentivo	Idade (em anos)	Tempo de serviço* (em anos)	Nº do Benefício do INSS
47864	CARLA MARIA PINHEIRO GOMES CAVALCANTE	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	381.179,12	61	41,02	Aposentado/Aposentável INSS
104922	ANTONIO JOSE PAMPLONA ASFOR	AMBIENTE DE GESTAO DO PATRIMONIO	122.087,70	119	119,24	Aposentado/Aposentável INSS
85847	IVETE FREIRE FALCAO	FORTALEZA CENTRO	58.056,40	64	35,66	Aposentado/Aposentável INSS
43311	DEMONTE Lobo Maia	LIMOEIRO DO NORTE	157.799,28	65	42,06	Aposentado/Aposentável INSS
95478	RAIMUNDO ALCI PINHEIRO	FORTALEZA CENTRO	58.285,51	69	34,48	Aposentado/Aposentável INSS
48860	CIBELE MARIA GASPAR FERNANDES	AMBIENTE DE SUPORTE A REDE DE AGENCIAS	390.000,00	55	40,75	Aposentado/Aposentável INSS
96520	INEIDE MARIA SARMENTO NUNES	AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TEC INFORMACAO	301.637,68	69	34,12	Aposentado/Aposentável INSS
48097	HERCULANO JOSE DAVI DA SILVA	SOBRAL	231.969,59	72	40,93	Aposentado/Aposentável INSS
88471	JORGE GOMES BARBOSA	BRH	89.050,64	61	35,27	Aposentado/Aposentável INSS
65129	FRANCISCO BORGES FERNANDES	COLINAS	360.293,91	64	39,62	Aposentado/Aposentável INSS
62170	ARINILDENI DA LUZ MARTINS	SAO LUIS CENTRO	247.354,78	67	39,79	Aposentado/Aposentável INSS
78611	HELOIZA HELENA SANTOS FROES	SAO LUIS RENASCENCA	257.393,92	63	36,14	Aposentado/Aposentável INSS
62197	ZELIA MARIA RIBEIRO DE ARAUJO	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE MEDIO PORTE MA	204.711,36	60	39,80	Aposentado/Aposentável INSS
41475	ANTONIO VITORIO LACERDA RODRIGUES	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - MA	288.892,18	69	42,46	Aposentado/Aposentável INSS
59641	MARLI MENDES RIBEIRO AGUIAR	PORTEIRINHA	210.031,25	65	40,12	Aposentado/Aposentável INSS
66230	JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ARAUJO	TEOFILO OTONI	254.372,85	62	39,31	Aposentado/Aposentável INSS
65366	ANANIAS PEREIRA DE SOUZA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO NORTE MG E DO ES	283.160,08	59	39,78	Aposentado/Aposentável INSS
66729	WLADSTON VIANA FERREIRA	GERENCIA DE REESTRUTURACAO DE ATIVOS - MG/ES	255.583,30	54	39,15	Aposentado/Aposentável INSS
78522	GERALDO LACERDA NASCIMENTO	JANAUBA	231.885,92	58	36,33	Aposentado/Aposentável INSS
43990	LAUDICEA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES	DOMICILIO JURIDICO BELO HORIZONTE	269.865,15	62	41,83	Aposentado/Aposentável INSS
72532	EPAMINONDAS RODRIGUES DE FIGUEIREDO	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO MG ES	273.853,80	65	37,67	Aposentado/Aposentável INSS
29378	AILTON MORAES DE OLIVEIRA	SALINAS	121.075,38	69	50,45	Aposentado/Aposentável INSS
88862	JOSE WAGNER FERREIRA MUNIZ	ALAGOA GRANDE	204.514,38	57	35,32	Aposentado/Aposentável INSS
42137	EDLUCIO GOMES DE SOUZA	CAMPINA GRANDE	239.094,44	64	42,27	Aposentado/Aposentável INSS
50318	DEUSILENE SOUSA DE MELO	JOAO PESSOA EPITACIO PESSOA	181.597,63	63	40,33	Aposentado/Aposentável INSS
64440	SANDRA MARIA DE LIRA BRITO	JOAO PESSOA EPITACIO PESSOA	133.352,66	60	39,91	Aposentado/Aposentável INSS
76848	ANTONIO DE SOUZA LIMA	PATOS	273.043,35	62	36,54	Aposentado/Aposentável INSS
47848	NEWTON DE OLIVEIRA SA	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE VAREJO E MP PB	207.345,46	60	41,02	Aposentado/Aposentável INSS
42838	ANTONIO GOMES BARBOSA SOBRINHO	JOAO PESSOA CENTRO	145.364,18	65	42,14	Aposentado/Aposentável INSS
97217	PAULO MANSO DE ASEVEDO	CENTRAL DE CREDITO PRONAF PARAIBA	209.099,09	68	34,20	Aposentado/Aposentável INSS
36676	MARCELO GUIMARAES DO REGO	CAMARAGIBE	364.362,18	61	43,73	Aposentado/Aposentável INSS
49549	LIGIA REGINA DE QUEIROZ CASSIANO	GERENCIA DE REESTRUTURACAO DE ATIVOS - PE	254.167,06	57	40,61	Aposentado/Aposentável INSS
45535	MARIA JOSE LEAL DE AMORIM	FLORESTA	230.109,79	63	41,67	Aposentado/Aposentável INSS
88668	JOSE EDLAMAR MUNIZ BARRETO	GARANHUNS	159.527,34	56	35,29	Aposentado/Aposentável INSS
52108	EDGEUZA MARIA TORRES DE MORAES	PESQUEIRA	231.654,15	61	41,56	Aposentado/Aposentável INSS



41

02049	MUACIK SILVA TORRES	MEDIO PORTE PE	287.391,74	61	40,00	Aposentado/Aposentável INSS
36560	VLADIMIR DELSON DE ARAUJO LIMA	RECIFE CENTRO	278.463,50	61	43,77	Aposentado/Aposentável INSS
45489	NEIDE APARECIDA SOBRAL FERRAZ CRUZ CAVALCANTI	FLORESTA	158.175,89	64	41,67	Aposentado/Aposentável INSS
75485	VERA LUCIA SOBRAL FERRAZ MOURA MANICOBÁ	FLORESTA	144.311,22	65	36,90	Aposentado/Aposentável INSS
76473	DAMIAO CARLOS BEZERRA TENORIO	PESQUEIRA	170.010,58	67	36,76	Aposentado/Aposentável INSS
90832	SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA	PESQUEIRA	90.322,79	70	35,26	Aposentado/Aposentável INSS
42900	PAULO JOSE DE BRITO	RECIFE CENTRO	137.884,18	68	42,13	Aposentado/Aposentável INSS
89141	MARIA DAS NEVES DE FIGUEIROA GOMES	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE MEDIO PORTE PE	140.702,38	58	35,31	Aposentado/Aposentável INSS
42005	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - PE	221.363,57	67	42,35	Aposentado/Aposentável INSS
88420	JOAO VERISSIMO FERREIRA DA SILVA	GARANHUNS	133.708,96	56	35,29	Aposentado/Aposentável INSS
89680	ROBERIO BASTOS DE OLIVEIRA	SERTANIA	61.625,06	62	35,32	Aposentado/Aposentável INSS
64858	HENICO CARUSO SAMPAIO VERAS	CARUARU	136.924,86	64	39,74	Aposentado/Aposentável INSS
54682	INES MARIA PINTO DE CAMPOS	VITORIA DE SANTO ANTAO	182.634,31	69	44,93	Aposentado/Aposentável INSS
63061	JOAO BATISTA HOLANDA DE MELO	PAULISTA	129.717,36	65	39,70	Aposentado/Aposentável INSS
62057	JOSE GERALDO VALENTIM	CARUARU	178.778,99	70	40,18	Aposentado/Aposentável INSS
53953	RAIMUNDO NONATO CARDOSO ALMEIDA	PIRIPIRI	359.156,74	68	41,18	Aposentado/Aposentável INSS
57479	MARILEIDE MADEIRA PINHEIRO DE ARAUJO MARTINS	TERESINA CENTRO	233.032,80	61	41,08	Aposentado/Aposentável INSS
56782	AMANDA MARIA MARINHO BARBOSA	TERESINA CENTRO	249.677,55	61	40,52	Aposentado/Aposentável INSS
76902	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO BALDUINO	PIRIPIRI	217.993,41	63	36,66	Aposentado/Aposentável INSS
42331	MARLENE PORTELA LOPES	TERESINA JOAO XXIII	246.348,52	63	42,19	Aposentado/Aposentável INSS
75906	MARIA FRANCIMAR DA SILVA BONFIM	PICOS	224.437,48	66	36,77	Aposentado/Aposentável INSS
70866	JOSE DE GENAZAR FERREIRA DA SILVA	PIRIPIRI	234.346,60	63	38,34	Aposentado/Aposentável INSS
54097	FRANCISCO LOPES DE LACERDA SILVA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO PIAUI	270.852,88	64	42,18	Aposentado/Aposentável INSS
74020	ANTONIO BATISTA SOARES	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO PIAUI	301.865,95	65	37,03	Aposentado/Aposentável INSS
62146	GILBERTO MENDES FEITOSA	TERESINA CENTRO	159.108,34	68	39,81	Aposentado/Aposentável INSS
64688	SONIA LUZ MENDES DA PAZ	TERESINA JOAO XXIII	146.569,25	65	39,62	Aposentado/Aposentável INSS
42811	PAULO LIMA BARROS	TERESINA JOAO XXIII	132.109,05	61	42,14	Aposentado/Aposentável INSS
72494	ZEILA SABRY AZAR	CENTRAL DE CREDITO PRONAF PIAUI	204.605,86	64	37,72	Aposentado/Aposentável INSS
44040	MARCELO VILELA QUIRINO	NATAL TIROL	275.454,05	64	41,83	Aposentado/Aposentável INSS
88994	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	CURRAIS NOVOS	208.843,18	57	35,32	Aposentado/Aposentável INSS
77291	ANA IRENE DO NASCIMENTO JACOME	CENTRAL DE CREDITO PRONAF RIO GRANDE DO NORTE	249.720,07	65	36,66	Aposentado/Aposentável INSS



Handwritten signature or mark.



ANEXO I - RELAÇÃO EMPREGADOS DESLIGADOS NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESLIGAMENTO (PID) 2018

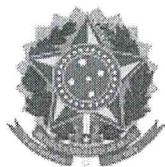
Relatório de Efetividade - Item 64						
Matrícula	Nome	Lotação	Valor do Incentivo	Idade (em anos)	Tempo de serviço* (em anos)	Nº do Benefício do INSS
41793	TASSO SOARES DE LIMA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO RIO GDE DO NORTE	276.442,13	67	42,40	Aposentado/Aposentável INSS
101869	FRANCISCO EUDI COSTA	ASSU	57.348,81	66	33,05	Aposentado/Aposentável INSS
75248	NORMA MARIA RAMOS DIAS CORDEIRO	NOSSA SENHORA DA GLORIA	363.582,65	62	36,85	Aposentado/Aposentável INSS
56758	VANILDO BERNARDINO DE OLIVEIRA	BOQUIM	371.060,42	63	40,30	Aposentado/Aposentável INSS
95133	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	ARACAJU CENTRO	236.905,76	54	34,87	Aposentado/Aposentável INSS
94269	SONIA OLIVEIRA MEDEIROS	ITABAIANA	236.408,62	55	35,10	Aposentado/Aposentável INSS
48313	NELSON DOS SANTOS	BOQUIM	219.456,15	62	40,86	Aposentado/Aposentável INSS
48623	DAGER SILVEIRA AGUIAR	TOBIAS BARRETO	315.974,96	56	40,77	Aposentado/Aposentável INSS
97918	JOAO EUDES LAURIANO DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SERGIPE	267.580,83	67	34,14	Aposentado/Aposentável INSS
100455	ANA FLORA RAMOS DE SOUZA GUIMARAES	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SERGIPE	247.060,94	51	34,22	Aposentado/Aposentável INSS
89230	MARIA VANEILDE DA ROCHA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SERGIPE	251.746,46	61	35,32	Aposentado/Aposentável INSS
74187	SONIA CEDRAZ DE CERQUEIRA	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SERGIPE	292.939,51	64	37,02	Aposentado/Aposentável INSS
65757	ZULEIDE ALBUQUERQUE RESENDE DE OLIVEIRA	CENTRAL DE CREDITO PRONAF SERGIPE	246.348,52	64	39,77	Aposentado/Aposentável INSS
83437	ALDICEIA DE SOUSA TOSI	ARACAJU CENTRO	131.425,70	59	35,66	Aposentado/Aposentável INSS
83097	OZEAS DOS ANJOS REIS	ARACAJU SIQUEIRA CAMPOS	89.490,94	58	35,66	Aposentado/Aposentável INSS
74411	MANOEL ROCHA DE ARAUJO	NOSSA SENHORA DAS DORES	275.716,75	64	36,91	Aposentado/Aposentável INSS
72796	JOSE DE FRAGA FILHO	BOQUIM	259.938,97	69	37,59	Aposentado/Aposentável INSS
67075	ROBERIA DIAS AVILA	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE VAREJO E MP SE	222.976,56	63	38,93	Aposentado/Aposentável INSS
105538	MARIA ISABEL RIBEIRO ROCHA	ESCRITORIO PROM ATR INVEST RELAC INSTITUC SP	237.012,86	55	29,66	Aposentado/Aposentável INSS
60437	JOSE RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA	ESCRITORIO PROM ATR INVEST RELAC INSTITUC SP	274.668,47	70	40,04	Aposentado/Aposentável INSS
81736	ILDEMAR VIEIRA	NATAL TIROL	145.607,98	58	35,92	Aposentado/Aposentável INSS
73954	JOSE HENRIQUE SANTOS ALMEIDA	BARREIRAS	327.801,18	65	37,21	Aposentado/Aposentável INSS
96857	JECIONILIA ALMEIDA SANTOS	TEIXEIRA DE FREITAS	130.926,81	66	34,37	Aposentado/Aposentável INSS
62936	MARIA DAS GRACAS TOURINHO	CENTRAL DE CREDITO CLIENTES DE MEDIO PORTE BA	239.820,87	67	39,93	Aposentado/Aposentável INSS
37974	LOURIVAL NERY DOS SANTOS	FORTALEZA BEZERRA DE MENEZES	390.000,00	63	43,36	Aposentado/Aposentável INSS
43214	RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA	CASCADEL	224.437,48	66	42,25	Aposentado/Aposentável INSS
44520	FRANCISCO CARLOS VIDAL CAVALCANTE	FORTALEZA PARANGABA	390.000,00	57	41,92	Aposentado/Aposentável INSS
46140	MARIA MARLICE DE CARVALHO MOURA	CENTRAL DE SERVICOS DE GESTAO DE PESSOAS	176.883,91	67	41,69	Aposentado/Aposentável INSS
60240	ANTONIO DE SOUSA ADRIANO	AMBIENTE DE ESTRATEGIA DE SUPRIM DE LOGISTICA	279.780,84	65	40,16	Aposentado/Aposentável INSS
42978	MARIA DE FATIMA CARVALHO FERREIRA	AMBIENTE DE MARKETING	271.928,10	65	42,28	Aposentado/Aposentável INSS
59773	FRANCISCO LEITE PAIVA	A DESATIVAR - CENT CRED CLIENTES GRANDE PORTE	281.764,31	65	40,22	Aposentado/Aposentável INSS
41432	ROBERTO CISNE COSTA	CENTRAL DE SUSTENT DE TI - SIST DE NEGOCIOS	284.147,10	66	42,64	Aposentado/Aposentável INSS
59331	LUIS GONCALVES DA COSTA	IMPERATRIZ	188.950,81	67	41,02	Aposentado/Aposentável INSS
32263	LUIZ GONZAGA SANTOS JUNIOR	CENTRAL DE CREDITO PRONAF M GERAIS/ESP SANTO	227.433,86	72	46,52	Aposentado/Aposentável INSS
96571	ANTONIO EVERARDO DE PAULA MAGALHAES	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA PARAIBA	336.870,49	65	34,36	Aposentado/Aposentável INSS
64599	VANEA MARIA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DA GLORIA	163.406,27	65	39,91	Aposentado/Aposentável INSS
98000	VOLNANDY DE ARAGAO BRITO	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SERGIPE	274.963,70	65	34,24	Aposentado/Aposentável INSS



38032	MIKANDA CAMPOS	FORTALEZA CENTRO	313.452,31	64	43,39	Aposentado/Aposentável INSS
96296	MARIA CLEIDE AGUIAR SALES	CENTRAL DE SERVICOS DE GESTAO DE PESSOAS	194.148,32	64	34,42	Aposentado/Aposentável INSS
55107	ISAIAS BATISTA CAMPOS	SAO JOAO DOS PATOS	367.646,85	62	41,02	Aposentado/Aposentável INSS
55123	JOSE UBIRATAN LOPES DIAS	SAO RAIMUNDO NONATO	228.417,13	64	41,12	Aposentado/Aposentável INSS
33987	EDIZIO BAHIA DE SOUZA	CENTRAL DE CREDITO PRONAF BAHIA	364.800,93	65	45,24	Aposentado/Aposentável INSS
73334	IRACYARA MARIA FALCAO BARREIRA	FORTALEZA CENTRO	257.017,40	63	37,67	Aposentado/Aposentável INSS
65854	MILTON HIGINO DE SOUSA FILHO	SAO BENEDITO	345.951,53	65	39,67	Aposentado/Aposentável INSS
78735	MARIA GORETTI BOUCINHAS DE CASTRO LIMA	CEN REG CERTIFICACAO CONFORMIDADE MA.PI	225.972,36	63	36,38	Aposentado/Aposentável INSS
50059	MARISE DE FATIMA FLAVIO DE LELIS	BRASILIA DE MINAS	230.707,58	63	40,68	Aposentado/Aposentável INSS
90611	JEZUE ALVES DE SOUSA	BRASILIA DE MINAS	61.210,58	64	35,49	Aposentado/Aposentável INSS
81426	GILVAN BARROSO FONTENELE	PIRACURUCA	321.857,76	58	36,01	Aposentado/Aposentável INSS
78379	MARIO SERGIO DE ARAUJO	BARREIRAS	242.050,05	62	36,59	Aposentado/Aposentável INSS
76589	MARIA CRISTINA JOVITA SOARES GUERRA	TEIXEIRA DE FREITAS	242.325,45	62	36,94	Aposentado/Aposentável INSS
87483	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	OEIRAS	95.411,40	62	35,55	Aposentado/Aposentável INSS
73296	MANOEL VALMIR DE NEGREIROS	SAO RAIMUNDO NONATO	176.445,15	62	37,71	Aposentado/Aposentável INSS
41513	NILSON GOMES	CARIRA	338.847,17	66	42,70	Aposentado/Aposentável INSS
72508	MARISE DE SOUSA NOGUEIRA	OEIRAS	230.586,45	62	38,03	Aposentado/Aposentável INSS
82546	JORGE BESERRA DA LUZ	PICOS	212.521,26	57	35,90	Aposentado/Aposentável INSS
58971	MARIA DO CARMO LINS TORRES	AMBIENTE DE OPERACOES FINANCEIRAS	282.990,49	63	40,35	Aposentado/Aposentável INSS
89249	MARLUCE ALMEIDA ARAUJO GONCALVES	JOAO PESSOA CENTRO	57.901,90	57	35,57	Aposentado/Aposentável INSS

* Tempo de Serviço no Banco do Nordeste do Brasil S.A.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais
Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais

Nota Informativa SEI nº 30231/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputada Natália Bonavides

ASSUNTO: Complemento do Requerimento de Informação nº 1274/2020 - Informações a respeito do Plano de Incentivo ao Desligamento do Banco do Nordeste do Brasil - BNB, de autoria da Deputada Natália Bonavides.

Referência: Processo SEI/ME nº 12100.106064/2020-26

QUESTÃO RELEVANTE:

- Complemento ao Requerimento de Informação nº 1274/2020 - RI nº 1274/2020 (10852190), de 29.9.2020, de autoria da Deputada Natália Bonavides, que solicita ao Sr. Ministro da Economia, em adição às informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial da Fazenda, por intermédio da Nota Informativa SEI nº 28133/2020/ME (11350188), de 5.11.2020, o que segue:

"Houve algum estudo técnico para o estabelecimento do teto do quadro funcional do Banco do Nordeste? Se sim, solicita-se também o encaminhamento dos pareceres e notas técnicas que fundamentaram essa medida."

- Antes de passar à análise do complemento, há que se retificar informação apresentada na Nota Informativa SEI nº 26664/2020/ME (11023566), de 13.10.2020, por meio do qual esta Secretaria apresentou proposta de resposta ao RI nº 1274/2020. Naquela oportunidade, informou-se que a Portaria nº 10.821 (11512819), de 18.11.2019, decorreu da implementação do Programa de Incentivo ao Desligamento - PID **2020**, aprovado pela Sest por meio do Ofício SEI nº 168823/2020/ME (11809148) e da Nota Técnica SEI nº 27591/2020/ME (11809199), ambos de 7.8.2020. No entanto, ressalte-se que a Portaria foi fruto da execução do Programa de Incentivo ao Desligamento - PID **2018**, cuja manifestação desta Secretaria deu-se pelo Ofício SEI nº 52447/2018-MP (11802354) e da Nota Técnica nº 12381/2018-MP (11802408), ambos de 26.7.2018, anexos.
- Assim, feita essa retificação e passando para a resposta do complemento de informações, ressalta-se que o "estudo técnico para o estabelecimento do teto do quadro funcional do Banco do Nordeste" deu-se por meio da análise do relatório de efetividade do PID **2018**, encaminhado pelo BNB por intermédio do Ofício 2019/506/378 (11802609), de 16.7.2019, que resultou na elaboração da manifestação desta Secretaria, consubstanciada no OFÍCIO SEI Nº 201/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME

(11801363) e na Nota Técnica SEI nº 84/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME (11801402), ambos de 12.11.2019, estabelecendo a emissão de portaria de quadro de pessoal do BNB reduzindo o quantitativo de empregados desligados pelo PID do quadro autorizado. A fixação do novo quadro de pessoal foi promovida por meio da supramencionada Portaria nº 10.821/2019.

- Não é demais reiterar que, fixado o quantitativo de pessoal pela Sest, compete às estatais a gestão de sua força de trabalho, seja para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite de quadro de pessoal aprovado, do mesmo modo que lhes compete a elaboração e a proposição dos programas de desligamento que, quando aprovados pela Sest, devem ser implementados pelas empresas em conformidade com os termos dessa aprovação.
- Sendo assim, sugere-se encaminhar as informações desta Nota, em complemento aos demais termos da Nota Informativa nº 26664/2020/ME, para a Assessoria Parlamentar - ASPAR/ME no intuito de subsidiar a resposta deste Ministério e, ainda, que na resposta sejam incluídas as informações prestadas pelo BNB à Secretaria Especial da Fazenda

CONCLUSÃO: Pelo exposto, sugerimos encaminhar à ASPAR/ME as informações complementares constantes nesta Nota Informativa, abaixo sintetizadas, como subsídio para a resposta deste Ministério às informações solicitadas no RI nº 1274/2020:

"1. Cumprimentando-a cordialmente, esclareço, inicialmente, que o Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – Sest, tem por atribuição, dentre outras, manifestar-se sobre propostas elaboradas pelas empresas estatais federais, encaminhadas pelos Ministérios setoriais, referentes a "quantitativo de pessoal próprio" e "programa de desligamento voluntário de empregados (PDV)", conforme previsto no art. 98 do Anexo I, inciso VI, letra "g", do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019.

2. Sobre o PDV, informo que o BNB apresentou proposta de "**Programa de Incentivo ao Desligamento - PID/2018**", a qual foi aprovado pela Sest, nos termos do Ofício SEI nº 52447/2018-MP (11802354) e da Nota Técnica nº 12381/2018-MP (11802408), ambos de 26.7.2018.

3. Em relação ao questionamento sobre a existência de "estudo técnico para o estabelecimento do teto do quadro funcional do Banco do Nordeste", constante no item 2. do RI, informo que a análise deste Ministério baseou-se nas informações apresentadas pelo BNB no relatório de efetividade do **PID/2018**, conforme exposto no Ofício 2019/506/378 (11802609), de 16.7.2019, resultando na manifestação da Sest por intermédio do OFÍCIO SEI Nº 201/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME (11801363) e da Nota Técnica SEI nº 84/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME (11801402), ambos de 12.11.2019.

3. Quanto às informações requeridas ao Ministro desta Pasta, nos itens 1., 3., 4. e 5. do RI em epígrafe, ressalto que extrapolam as competências do Ministério da Economia, uma vez que se referem à gestão de pessoas da estatal, cuja manifestação é de competência exclusiva da direção da própria empresa, à qual compete a gestão de sua força de trabalho, bem como a implementação dos termos do referido PDV, no âmbito de sua autonomia administrativa, reforçada nos arts. 89 e 90 da Lei nº 13.303, de 30.6.2016, a seguir transcritos:

"Art. 89. O exercício da supervisão por vinculação da empresa pública ou da sociedade de economia mista, pelo órgão a que se vincula, não pode ensejar a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da entidade

supervisionada ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência do supervisor em sua administração e funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável.

Art. 90. As ações e deliberações do órgão ou ente de controle não podem implicar interferência na gestão das empresas públicas e das sociedades de economia mista a ele submetidas nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição de políticas públicas."

Sugere-se, ainda, que seja incluída na resposta ao Requerimento as informações prestadas pelo BNB, solicitadas pela Secretaria Especial de Fazenda ao próprio banco, via e-mail FAZENDA-ASPAR (10864740).

Por fim, sugere-se, em atendimento ao Despacho SEDDM-GABIN 11797944, a restituição do processo para SEDDM, com sugestão de encaminhamento desta Nota à ASPAR/ME.

Documento assinado eletronicamente

PAULO ALENCAR FILHO

Coordenador-Geral, Substituto

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Sr. Secretário da Sest.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO MANOEL DA CRUZ SIMÕES

Diretor

De acordo. Aprovo esta Nota Informativa. Encaminhe-se o processo para a Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, em atendimento ao Despacho SEDDM-GABIN 11797944, com sugestão de envio desta Nota Informativa à ASPAR/ME.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO MOURA DE ARAÚJO FARIA

Secretário Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moura de Araújo Faria, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/11/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Manoel da Cruz Simões**,



Diretor(a), em 16/11/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tadeu Santiago de Alencar Barros Filho, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 16/11/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11801313** e o código CRC **30A48197**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e
Mercados
Chefia de Gabinete

DESPACHO

Processo SEI/ME nº 12100.106064/2020-26

Assunto: RIC nº 1.274/2020 - Deputada Natália Bonavides

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

1. Em atenção ao Despacho GME-CODEP (11789293) que trata do Requerimento de Informação - RIC nº 1.274/2020 (10852190), de autoria da Deputada Natália Bonavides, que solicita ao Sr. Ministro da Economia informações a respeito do Plano de Incentivo ao Desligamento que está sendo implementado pelo Banco do Nordeste do Brasil - BNB, encaminho resposta com subsídios da Nota Informativa 30231 (11801313) da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest que tem por atribuição, dentre outras, manifestar-se sobre propostas elaboradas pelas empresas estatais federais, encaminhadas pelos Ministérios setoriais, referentes a "quantitativo de pessoal próprio" e "programa de desligamento voluntário de empregados (PDV)", conforme previsto no art. 98 do Anexo I, inciso VI, letra "g", do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019.
2. Sobre o PDV, informo que o BNB apresentou proposta de "**Programa de Incentivo ao Desligamento - PID/2018**", a qual foi aprovado pela Sest, nos termos do Ofício SEI nº 52447/2018-MP (11802354) e da Nota Técnica nº 12381/2018-MP (11802408), ambos de 26.7.2018.
3. Em relação ao questionamento sobre a existência de "estudo técnico para o estabelecimento do teto do quadro funcional do Banco do Nordeste", constante no item 2. do RIC, informo que a análise deste Ministério baseou-se nas informações apresentadas pelo BNB no relatório de efetividade do **PID/2018**, conforme exposto no Ofício 2019/506/378 (11802609), de 16.7.2019, resultando na manifestação da Sest por intermédio do OFÍCIO SEI Nº 201/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME (11801363) e da Nota Técnica SEI nº 84/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDDM-ME (11801402), ambos de 12.11.2019.
4. Quanto às informações requeridas nos itens 1., 3., 4. e 5. do RIC em epígrafe, ressalto que extrapolam as competências dessa Secretaria Especial, uma vez que se referem à gestão de pessoas da estatal, cuja manifestação é de competência exclusiva da direção da própria empresa, à qual compete a gestão de sua força de trabalho, bem como a implementação dos termos do referido PDV, no âmbito de sua autonomia administrativa, reforçada nos arts. 89 e 90 da Lei nº 13.303, de 30.6.2016, a seguir transcritos:

"Art. 89. O exercício da supervisão por vinculação da empresa pública ou da sociedade de economia mista, pelo órgão a que se vincula, não pode ensejar a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da entidade supervisionada ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência do supervisor em sua administração e funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável.

Art. 90. As ações e deliberações do órgão ou ente de controle não podem implicar interferência na gestão das empresas públicas e das sociedades de economia mista a ele submetidas nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição de políticas públicas."

5. A disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria de Almeida Barros, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11812769** e o código CRC **D55751E6**.